



ACADEMIA MILITAR

DA MISSÃO DA UNIDADE DE AÇÃO FISCAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E DO ESTUDO COMPARADO COM AS CONGÉNERES

Autor: Aspirante de Cavalaria da GNR Henrique Miguel Varela Calado

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Major de Infantaria da GNR Daniel Gomes

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, junho de 2022



ACADEMIA MILITAR

DA MISSÃO DA UNIDADE DE AÇÃO FISCAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E DO ESTUDO COMPARADO COM AS CONGÉNERES

Autor: Aspirante de Cavalaria da GNR Henrique Miguel Varela Calado

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Major de Infantaria da GNR Daniel Gomes

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, junho de 2022

EPÍGRAFE

“Se toda a gente está a pensar da mesma forma, então alguém não está a pensar.”
George S. Patton

DEDICATÓRIA

À minha família e à
minha namorada.

AGRADECIMENTOS

Esta investigação, bem como todo o percurso desenvolvido durante os cinco anos que frequentei a Academia Militar, merece que seja prestada a gratidão a quem contribuiu direta ou indiretamente na minha formação.

Ao meu Orientador, Senhor Professor Doutor José Fontes, por todo o apoio e elevado sentido de profissionalismo, não só nesta investigação, bem como docente da Academia Militar.

Ao meu Coorientador, Major de Infantaria da GNR Daniel Gomes, por todo o apoio, auxílio e transmissão de conhecimento, abdicando para tal de muitas horas do seu tempo pessoal.

Aos Instrutores e Professores que contribuíram para a minha formação enquanto aluno da Academia Militar.

Aos oficiais que contribuíram para esta investigação, respondendo a entrevistas, em particular ao Capitão Gabriel Oliveira e ao Tenente Miguel Lorite da Guardia Civil.

Aos meus camaradas do XXVII CFO, por me acompanharem em todos os bons e maus momentos ao longo destes anos.

Ao Coronel de Artilharia Rui Baleizão, pela preocupação e apoio prestado na minha formação ao longo de tantos anos.

Um especial agradecimento à minha família, que sempre fez os maiores esforços para me darem a melhor formação possível e sempre me ajudaram e apoiaram durante toda a minha vida.

À minha namorada, por ter sido sempre o meu porto de abrigo e o farol que nunca me deixou desistir.

RESUMO

A criminalidade económica e financeira é dos fenómenos criminais que mais lesam a economia do Estado, o que consequentemente irá afetar a segurança e bem-estar do cidadão e a sua capacidade económica. Para fazer face a estes fenómenos, os Estados contam com polícias fiscais que incidem na prevenção e combate a ilícitos fiscais, tributários e aduaneiros.

Desta forma, este trabalho de investigação tem como objetivo compreender o papel que a Unidade de Ação Fiscal e congéneres Guardia Civil e Guardia di Finanza desempenham, analisando as mesmas ao nível de missões, meios, estrutura e resultados da sua atividade. Neste seguimento, esta investigação pretende dar resposta à seguinte problemática: “Quais são as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal e às congéneres Guardia di Finanza e Guardia Civil?”.

A metodologia seguida assentou num raciocínio dedutivo, através de uma estratégia de investigação qualitativa. As técnicas de recolha de dados foram executadas através de análise documental e entrevistas semiestruturadas. Inicialmente foi realizado um enquadramento teórico e posteriormente foi realizado o trabalho de campo, foi ainda efetuada uma análise das entrevistas realizadas bem como uma análise comparativa das forças em questão.

Através de todo o trabalho realizado nesta investigação, foi possível extrair conclusões importantes, pois constatou-se que as Instituições em estudo desempenham um papel fundamental no que diz respeito à Economia do Estado. Apesar de existirem diferenças entre elas no que respeita ao espectro de atuações e recursos humanos e materiais ao seu dispor, os resultados da sua atividade explanam o seu fundamental contributo na prevenção e repressão da criminalidade económica e financeira.

Palavras-chave: Guarda Nacional Republicana, Unidade de Ação Fiscal, Guardia Civil, Guardia di Finanza, Fiscal, Tributário, Aduaneiro.

ABSTRACT

Economic and financial criminality is one of the criminal phenomena that most damages the State's economy, which consequently affects the citizen's security and welfare and economic capacity. In order to face these phenomena, the States have fiscal police forces that focus on the prevention and combat of fiscal, tax and customs offences.

In this way, this research work aims to understand the role that the Tax Action Unit and its congeners Guardia Civil and Guardia di Finanza play, analysing them at the level of missions, means, structure and results of their activity. In this sense, this research aims to answer the following problem: "What are the missions and means assigned to the Tax Action Unit and its counterparts Guardia di Finanza and Guardia Civil?"

The methodology followed was based on deductive reasoning, through a qualitative research strategy. The data collection techniques were carried out through documentary analysis and semi-structured interviews. Initially, a theoretical framework was carried out and subsequently the field work was carried out, an analysis of the interviews conducted was also carried out as well as a comparative analysis of the forces in question.

Through all the work carried out in this research, it was possible to extract important conclusions, as it was found that the Institutions under study play a fundamental role with regard to the State Economy. Although there are differences between them regarding the spectrum of actions and human and material resources at their disposal, the results of their activity explain their fundamental contribution in the prevention and repression of economic and financial crime.

Keywords: National Republican Guard, Fiscal Action Unit, Guardia Civil, Guardia di Finanza, Fiscal, Tributary, Customs.

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE	i
DEDICATÓRIA.....	ii
AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	iv
ABSTRACT	v
ÍNDICE GERAL	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE QUADROS.....	x
LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS	xi
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	xii
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 – CRIMINALIDADE ORGANIZADA E ECONÓMICA.....	5
1.1. A Criminalidade organizada e o seu carácter transnacional.....	5
1.2. Criminalidade económica – dimensões e efeitos nos Estados.....	7
1.3. Fraude e evasão fiscais	8
1.4. <i>White collar crime vs blue collar crime</i>	9
CAPÍTULO 2 – ESTRATÉGIA DE INVESTIGAÇÃO, METODOLOGIA E MÉTODO	12
2.1. Estratégia de investigação	12
2.2. Modelo de análise.....	13
2.3. Métodos, técnicas de recolha de dados e amostragem	15
2.4. Técnicas de tratamento e análise de dados	17
CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DE FORÇAS COM COMPETÊNCIA PARA A INVESTIGAÇÃO DA CRIMINALIDADE ECONÓMICA	18
3.1. Estrutura, missões e competências	18

3.2. Meios humanos e materiais	25
3.3. O Reflexo das Forças na economia nacional.....	26
CAPÍTULO 4 – DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	29
4.1.1. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 1	29
4.1.2. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 2	30
4.1.3. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 3	30
4.1.4. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 4	31
4.1.5. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 5	32
4.1.6. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 6	32
4.1.7. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 7	33
4.1.8. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 8	33
4.1.9. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 9	34
4.1.10. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 10	35
4.1.11. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 11	35
4.1.12. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 12	36
4.1.13. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 13	37
4.1.14. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 14	37
4.2. Comparação de Forças.....	38
4.2.1. Tipo de Força.....	38
4.2.2. Tipo de unidade	38
4.2.3. Comando.....	38
4.2.4. Dependência ministerial	39
4.2.5. Dependência operacional.....	39
4.2.6. Integração territorial	40
4.2.7. Estrutura operacional.....	40
4.2.8. Principais áreas de atuação	42
4.2.9. Meios de atuação/Capacidades de atuação edificadas.....	42

4.2.10. Funções de polícia	43
4.2.11. Recursos humanos	44
4.2.12. Recursos materiais	44
CONCLUSÕES	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	55
APÊNDICES	I
APÊNDICE A – MODELO E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO	II
APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO	III
APÊNDICE C – GUIÃO DE ENTREVISTA	V
APÊNDICE D - RELAÇÃO ENTRE AS PERGUNTAS DERIVADAS E O GUIÃO DE ENTREVISTA	VII
APÊNDICE E – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS	VIII
APÊNDICE F – ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS	IX
ANEXOS	XIX
ANEXO A – ESTRUTURA DA UAF	XX
ANEXO B – ESTRUTURA DA GUARDIA CIVIL	XXI
ANEXO C – ESTRUTURA DA GUARDIA DI FINANZA	XXII

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura n.º 1 – Definição do Universo, População e Amostra.....	16
Figura n.º 2 – Modelo e Estrutura da Investigação.....	II
Figura n.º 3 – Estrutura da UAF	XX
Figura n.º 4 – Estrutura da Guardia Civil	XXI
Figura n.º 5 – Estrutura da Guardia di Finanza	XXII

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Modelo de análise.....	14
Quadro n.º 2 – Relação entre as Perguntas Derivadas e o Guião de Entrevista	VII
Quadro n.º 3 – Caracterização dos Entrevistados	VIII
Quadro n.º 4 – Análise das respostas à Questão n.º 1.....	IX
Quadro n.º 5 – Análise das respostas à Questão n.º 2.....	X
Quadro n.º 6 – Análise das respostas à Questão n.º 3.....	X
Quadro n.º 7 – Análise das respostas à Questão n.º 4.....	XI
Quadro n.º 8 – Análise das respostas à Questão n.º 5.....	XII
Quadro n.º 9 – Análise das respostas à Questão n.º 6.....	XII
Quadro n.º 10 – Análise das respostas à Questão n.º 7.....	XIII
Quadro n.º 11 – Análise das respostas à Questão n.º 8.....	XIII
Quadro n.º 12 – Análise das respostas à Questão n.º 9.....	XIV
Quadro n.º 13 – Análise das respostas à Questão n.º 10.....	XV
Quadro n.º 14 – Análise das respostas à Questão n.º 11.....	XV
Quadro n.º 15 – Análise das respostas à Questão n.º 12.....	XVI
Quadro n.º 16 – Análise das respostas à Questão n.º 13.....	XVII
Quadro n.º 17 – Análise das respostas à Questão n.º 14.....	XVII

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICES

Apêndice A – Modelo e estrutura da investigação

Apêndice B - Carta de Apresentação

Apêndice C – Guião de Entrevista

Apêndice D - Relação entre as Perguntas Derivadas e o Guião de Entrevista

Apêndice E – Caracterização dos entrevistados

Apêndice F – Análise de conteúdo das entrevistas

ANEXOS

Anexo A – Estrutura da UAF

Anexo B – Estrutura da Guardia Civil

Anexo C – Estrutura da Guardia di Finanza

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AM	Academia Militar
art.º	artigo
AT	Autoridade Tributária
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
DAF	Destacamento de Ação Fiscal
DSAFA	Direção de Serviços Antifraude Aduaneira
DSIFAE	Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais
ENR	Economia Não Registada
FBI	<i>Federal Bureau of Investigation</i>
GC	Guardia Civil
GDF	Guardia di Finanza
GICO	Grupos de Investigação do Crime Organizado
GIFA	Grupo de Investigação Fiscal e Anti Drogas
GNR	Guarda Nacional Republicana
IABA	Imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes
IC	Investigação Criminal
IEC	Impostos Especiais de Consumo
ISP	Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e energéticos
ISV	Imposto Sobre Veículos
IT	Imposto sobre Tabaco
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
MP	Ministério Público
n.º	número
NAIC	Núcleos de Análise de Informação Criminal
NAO	Núcleos de Apoio Operativo

NICCO	Núcleos de Investigação de Crimes e de Contraordenações
OBEGEF	Observatório de Economia e Gestão de Fraude
ODAIFI	Oficinas de Análise de Risco e Investigação Fiscal
OE	Objetivos Específicos
OG	Objetivo Geral
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PD	Perguntas Derivadas
PIB	Produto Interno Bruto
PJ	Polícia Judiciária
PP	Pergunta de Partida
PD	Pergunta Derivada
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RBC	Regime de Bens em Circulação
RCFTIA	Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
RGIT	Regime Geral das Infrações Tributárias
RGSGNR	Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana
SCICO	Serviço Central de Investigação do Crime Organizado
SF	Serviço Fiscal
SIC	Secção de Investigação Criminal
SIFA	Secção de Investigação Fiscal e Antidrogas
TN	Território Nacional
UAF	Unidade de Ação Fiscal
UCC	Unidade de Controlo Costeiro
UE	União Europeia
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
UNT	Unidade Nacional de Trânsito

INTRODUÇÃO

“A criminalidade económica e financeira é um fenómeno que está enraizado no ser humano desde o início dos tempos, evoluindo com as sociedades.” (Lopes 2020, p. 9). A criminalidade económica e financeira encontra-se associada aos “*white collar crime*”, termo cunhado por Sutherland, que o definiu como um crime cometido por uma pessoa respeitável e de elevado estatuto social, decorrente da sua ocupação profissional. (Sutherland, 1949). Em contraste, os “*blue collar crime*” encontram-se associados aos crimes praticados por “indivíduos de baixo estatuto social” (Agra, 2012, p. 325).

A criminalidade organizada, que se distingue de outras tipologias de crime por ser cometida de forma “organizada”, ou através de uma “organização”, como corroborado por autores como Albanese, englobando nas atividades criminosas por si desenvolvidas, a criminalidade económica e financeira (Albanese, 2019). Salienta-se ainda o facto de que, derivado da globalização verificada a nível mundial, a criminalidade organizada estender-se hoje a nível transnacional.

Ao refletirmos nos conceitos de criminalidade económica e financeira e no de criminalidade organizada, é certo que iremos abordar também os conceitos de fraude e evasão fiscal. O objetivo das tipologias de crime suprarreferidas é o lucro monetário, o que irá resultar numa tentativa de fraude e evasão fiscal, de forma a lucrar com as atividades ilícitas desenvolvidas, sem que exista a deteção das mesmas. A fraude e evasão fiscal irá por sua vez, resultar num aumento da Economia não registada, vulgarmente conhecida como “economia paralela”.

“A criminalidade económico-financeira e o crime organizado são um mal que ataca a sociedade no seu âmago, criando desequilíbrios e injustiças, atentando contra a saúde das economias e democracias políticas dos países.” (Gomes, 2019, p. 14). Partindo da afirmação de Gomes, é possível antecipar que estes são tipos de criminalidade que lesam o Estado de forma muito significativa, o que por inerência irá afetar e lesar também a qualidade de vida dos cidadãos, resultante das medidas que serão aplicadas para contrariar a queda sentida nas receitas. Para melhor entender o impacto que estas tipologias de crime têm no Estado, podemos analisar a Lei-Quadro da Política Criminal para o biénio 2020-2022. A mesma estabelece no artigo 5.º que, são crimes de investigação prioritária, os cometidos de forma organizada ou em grupo, a criminalidade económico-financeira e os crimes fiscais (Lei-Quadro da Política Criminal para o biénio 2020-2022).

É no seguimento deste enquadramento, que se destaca o papel da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana, herdeira da Guarda Fiscal. Desde a fundação da Guarda Fiscal¹ em 1885, o Estado contou sempre com uma força policial que desempenhasse missões ao nível fiscal, sendo a UAF dentro do espectro da GNR, uma parte essencial da atividade a cabo da Instituição (Dias da Silva, 2018). Tendo a UAF um papel preponderante nas temáticas já referidas até ao momento, é de vital importância estudar a mesma, e neste seguimento é importante analisar a estrutura, missões e meios da Unidade de Ação Fiscal. Para cumprir tal desiderato, será apresentada uma comparação da Unidade com as congéneres, Guardia di Finanza de Itália e Guardia Civil de Espanha, de forma a verificar potenciais vantagens ou vulnerabilidades.

O presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA), está enquadrado numa estrutura curricular referente ao ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, ministrado na Academia Militar (AM). A investigação deste RCFTIA está subordinada ao tema: “Da Missão da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana e do estudo comparado com as congéneres”.

De acordo com Quivy & Campenhoudt “o primeiro problema que se põe ao investigador é muito simplesmente o de saber como começar bem o seu trabalho” (Quivy & Campenhoudt, 2017, p. 31). Desta forma, foi delineada uma Pergunta de Partida (PP) à qual este RCFTIA irá procurar responder. De acordo com Rosado a PP está “forçosamente alinhada com o título e com a temática onde esse estudo se insere” (Rosado, 2017, p. 122). A PP “servirá de primeiro fio condutor da investigação” (Quivy & Campenhoudt, 2017, p. 44). Para chegar à resposta da PP, foram desenvolvidas também seis Perguntas Derivadas (PD). É “a PP que origina as designadas PD” (Rosado, 2015, p. 79). Foram ainda definidos objetivos a serem alcançados, para que seja possível delimitar a pesquisa.

Assim, o Objetivo Geral (OG) que se pretende alcançar é “Analisar as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal da GNR fazendo uma comparação com as suas forças congéneres em Espanha e Itália.”. O OG “relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenómenos e eventos, quer das ideias estudadas” (Marconi e Lakatos, 2003, p. 219). O OG relaciona-se com a solução da PP, pelo que, se definiu a seguinte PP: “Quais são as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal e às congéneres Guardia di Finanza e Guardia Civil?” De forma a desconstruir o OG, definiram-se Objetivos Específicos (OE)

¹ A Guarda Fiscal foi fundada através do Decreto n.º 4 de 17 de setembro de 1885.

que, segundo Marconi e Lakatos (2003), apresentam um caráter mais concreto, tendo uma função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares. Os Objetivos Específicos definidos são os seguintes:

- **OE1** – Analisar os meios humanos e materiais da UAF da GNR para cumprir a sua missão;
- **OE2** – Verificar a importância das missões afetas à UAF relativamente à Economia do Estado;
- **OE3** – Verificar quais são os meios humanos e materiais das forças congêneres para cumprir a sua missão;
- **OE4** – Analisar a importância das missões afetas às forças congêneres relativamente à Economia do Estado.

Os Objetivos Específicos 1 e 2 têm uma abordagem em termos de análise de âmbito nacional, ao passo que, os Objetivos Específicos 3 e 4 têm uma abordagem de âmbito internacional.

Para dar cumprimento aos objetivos específicos propostos, a presente investigação segue um modelo e estrutura próprios², visando a alcançarem-se as metas determinadas, tendo por base a Norma de Execução Permanente para a redação de trabalhos científicos (Academia Militar, 2021).

Inicialmente é elaborada a Introdução, salientando-se o tema tendo em conta a sua relevância no ciclo de estudos do mestrado em causa, e sendo também definidos os objetivos gerais e específicos sob a forma de pergunta de partida e perguntas derivadas.

Seguidamente, o primeiro capítulo expõe os conceitos jurídico-concetuais que vão de encontro ao enquadramento teórico necessário para se compreender os principais assuntos abordados. Serão explanados a criminalidade organizada e criminalidade organizada transnacional, os crimes de colarinho branco e colarinho azul, a criminalidade económica e financeira, a fraude e evasão fiscal, bem como a criminalidade tributária.

O segundo capítulo aborda, a estratégia de investigação, bem como a metodologia e o método utilizado na realização deste trabalho.

De seguida, no terceiro capítulo são abordadas as forças em Estudo em vários espectros, particularmente, através da sua estrutura, missão e competências, meios humanos e materiais e através do reflexo que a sua atividade tem na Economia Nacional.

² Vide Apêndice A

No quarto capítulo é feita a apresentação e análise das entrevistas, para entender se o enquadramento teórico corresponde às informações obtidas através do trabalho de campo. É também elaborada uma comparação da UAF com as congêneres em estudo, tendo em conta o enquadramento teórico elaborado.

No último capítulo são apresentadas as conclusões do trabalho, tendo por base toda a investigação realizada.

CAPÍTULO 1 – CRIMINALIDADE ORGANIZADA E ECONÓMICA

1.1. A Criminalidade organizada e o seu carácter transnacional

O conceito de criminalidade organizada é um conceito especialmente difícil de definir, a forma como o crime organizado é percebido ou entendido, difere entre autores, tornando-se difícil chegar a uma definição universal do que é o mesmo. Albanese referiu que “parece haver tantas definições de crime organizado quantos os seus autores.” (Albanese, 2015, p.4).

Como Finckenauer afirmou, “uma mera listagem de crimes não é o suficiente para definir o que é o crime organizado.”. Certos crimes podem ser muito complexos e altamente organizados, mas não se inserem na esfera da criminalidade organizada (Finckenauer, 2005, p.75). Com esta afirmação, Finckenauer pretende demonstrar que para que um crime se insira na esfera do crime organizado, não depende de constar numa determinada lista de crimes ou, o infrator cometer o crime individualmente de uma forma organizada, mas está sim dependente de determinados fatores que serão referidos de seguida.

O que diferencia o crime individual dos crimes cometidos por grupos de pessoas, é o termo de organizado ou organização, o que sugere que, o crime organizado implica membros de um grupo que atuam de forma organizada (Mallory, 2011). Albanese corrobora afirmando de forma clara que, a “distinção mais óbvia entre o crime organizado e outras formas de conduta criminosas é que é organizado.” (Albanese, 2019, p.235).

Num estudo elaborado por Hagan e Albanese em 2006³, ao analisar como vários autores caracterizavam a criminalidade organizada, identificaram que os aspetos que mais frequentemente a identificavam eram os seguintes: Representa uma hierarquia contínua e organizada; Tira proveito de atividades ilegais; Uso de violência e ameaças; e Representa corrupção e imunidade.

Doravante, iremos usar a definição do United Nations Office on Drugs and Crime⁴:

“O crime organizado é um empreendimento criminoso contínuo que trabalha racionalmente para lucrar com atividades ilícitas que são frequentemente de grande procura pública. A sua existência contínua é mantida através da corrupção de

³ Estudo elaborado por ambos presente no artigo escrito por Hagan com o título “Organized crime” and “organized crime”: Indeterminate problems of definition.

⁴ UNODC é o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, que é um líder global na luta contra a problemática da droga, o crime organizado transnacional, o terrorismo, corrupção e no reforço e prevenção do crime e construção de sistemas de justiça penal eficazes (UNODC, 2020).

funcionários públicos e do uso de intimidação, ameaças ou força para proteger as suas operações.” (Fromiti, 2018).

Não encontramos elencado, no prisma jurídico português, o conceito de criminalidade organizada, podendo, no entanto, associar o mesmo ao crime de associação criminosa, tipificado no artigo 299.º do Código Penal (CP) Português e no artigo 89.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT).

“O Crime organizado transnacional caracteriza o século XXI da mesma forma que os tradicionais crimes de rua caracterizaram o século XX.”, o que permite antecipar o impacto e importância que a criminalidade organizada transnacional tem a nível mundial atualmente (Albanese et al, 2015, p.1). Está em questão um fenómeno criminal que representa uma ameaça significativa a nível mundial, tendo impacto nos cidadãos e que causa prejuízos financeiros substanciais aos Estados.

O crime organizado transnacional já existe há vários anos, sendo um desses exemplos o contrabando internacional de droga, no entanto, denota-se uma evolução mais acentuada nas últimas décadas decorrente da existência de novas formas de crime a nível global resultantes de desenvolvimentos nas transações internacionais (Wall, 2017).

Carrapiço afirma que a evolução e criação de novas tecnologias fomentaram o desenvolvimento das atividades ilícitas, permitindo aos infratores atuar à distância e estabelecer contactos a nível internacional, sendo que a informática possibilitou o aparecimento de novos métodos e tipologias de crime (Carrapiço, 2005).

A Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional ⁵e os respetivos Protocolos de 2004 em Viena, estabelece no artigo 2.º que:

“Para efeitos do parágrafo 1 deste artigo, uma infração é de natureza transnacional se:

(a) É cometida em mais do que um Estado;

(b) É cometida num Estado, mas uma parte substancial da sua preparação, o planeamento, direção ou controlo tem lugar noutro Estado;

(c) É cometido num Estado, mas envolve um grupo criminoso organizado que se envolva em atividades criminosas em mais do que um Estado; ou

⁵ A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotada pela resolução 55/25 da Assembleia Geral de 15 de novembro de 2000, é o principal instrumento internacional na luta contra o crime organizado transnacional (Resolução 55/25).

(d) É cometido num Estado, mas tem efeitos substanciais num outro Estado.” (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2003).

O *Serious and Organised Crime Threat Assessment* (SOCTA)⁶ de 2021 da *Europol*⁷ afirma que “A grande maioria (80 %) das atividades criminosas perpetradas por redes criminosas envolvem drogas, crime organizado de propriedade, vários tipos de fraudes, e crimes que exploram as pessoas como mercadoria.” (Europol, 2021).

De acordo com dados do Parlamento Europeu ⁸de setembro de 2020, o impacto do crime organizado na economia da União Europeia (UE), em termos de produto interno bruto (PIB⁹), é estimado entre 218 mil milhões e 282 mil milhões de euros anuais. A receita do crime organizado na UE, está atualmente estimada em cerca de 110 mil milhões de euros por ano e apenas 1% é confiscado. (Luyten, K. & Voronova, S., 2020).

1.2. Criminalidade económica – dimensões e efeitos nos Estados

De acordo com a *Europol*, o crime económico refere-se a “atos ilegais cometidos por um indivíduo ou um grupo de indivíduos para obter uma vantagem financeira ou profissional, sendo a motivação principal o lucro económico.” (Europol, n.d.)

Gomes afirma que o crime económico, que cada vez mais atua sob a forma de organizações criminosas transnacionais, é possivelmente aquele que mais lesa o Estado e as suas populações, decorrente dos efeitos causados ao nível social e económico nos Estados (Gomes, 2019). De forma a combater este tipo de criminalidade, os Estados adotam providências associadas ao aumento da carga fiscal, tanto a cidadãos, como a empresas em território nacional (TN).

É de vital importância nesta temática, abordar várias tipologias de crime para uma maior compreensão da sua dimensão e efeitos nos Estados.

⁶ O SOCTA 2021 da UE é o resultado de uma análise detalhada da ameaça de crime grave e organizado que a UE enfrenta, fornecendo informações para profissionais, decisores e o público em geral. (Europol, 2021).

⁷ Enquanto agência responsável por garantir o cumprimento da legislação da União Europeia, a Europol tem como pilar de atuação contribuir para uma Europa mais segura, prestando assistência às autoridades responsáveis por garantir o cumprimento da lei nos países da União Europeia.

⁸ O Parlamento Europeu é um órgão legislativo da UE e uma das suas sete instituições.

⁹ “O produto interno bruto (PIB) é composto pelo conjunto de todos os bens e serviços, que geram valor por parte de empresas nacionais, ou estrangeiras, num determinado país. Por regra, é calculada a produção num ano ou um trimestre.” (Aspas, 2020).

1.3. Fraude e evasão fiscais

A principal fonte de receitas do Estado são os impostos (diretos¹⁰ e indiretos¹¹), sendo que analisando dados da Pordata¹², podemos verificar que o Estado Português amealhou 43.222,3 milhões de euros no ano de 2020 em receitas fiscais (Pordata, n.d.). O imposto pode ser classificado como uma contribuição imposta, tendo em conta a capacidade contributiva, que se destina a financiar o Estado (Canotilho, 2007).

A cobrança de impostos por parte do Estado é parte crucial para a satisfação das necessidades coletivas da população, necessárias para concretizar as tarefas essenciais do Estado presentes no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). O Sistema Fiscal Português, como demonstrado no artigo 103.º n.º1 da CRP, “visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.” (Assembleia da República, 2005).

Analisando a introdução feita até ao momento, é possível entender a importância das receitas fiscais para o Estado e a necessidade de combater tipologias de crime, como a fraude e a evasão fiscais, que irão afetar desfavoravelmente as fontes de receitas do Estado. É assim importante, estabelecer os conceitos de fraude e evasão fiscal, para uma maior compreensão do seu papel negativo no Sistema Fiscal.

O Regime Geral das Infrações Tributárias estabelece, no artigo 103.º, com a epígrafe “Fraude” que:

“1 - Constituem fraude fiscal, punível com pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias, as condutas ilegítimas tipificadas no presente artigo que visem a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de causarem diminuição das receitas tributárias. A fraude fiscal pode ter lugar por:

a) Ocultação ou alteração de factos ou valores que devam constar dos livros de contabilidade ou escrituração, ou das declarações apresentadas ou prestadas a fim de que a administração fiscal especificamente fiscalize, determine, avalie ou controle a matéria coletável;

b) Ocultação de factos ou valores não declarados e que devam ser revelados à administração tributária;

¹⁰ Os Impostos Diretos são aqueles impostos que incidem diretamente sobre o rendimento, quer das pessoas singulares, quer das pessoas coletivas. É exemplo O IRS (Imposto sobre o Rendimento Singular).

¹¹ Os Impostos Indiretos são aqueles que incidem sobre o consumo ou a despesa, e incidem sobre a generalidade dos bens que consumimos diariamente. É exemplo o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).

¹² Base de Dados de Portugal Contemporâneo.

c) Celebração de negócio simulado, quer quanto ao valor, quer quanto à natureza, quer por interposição, omissão ou substituição de pessoas.” (Assembleia da República, 2021).

A evasão fiscal pode ser lícita ou ilícita e enquadra-se no conceito de fraude fiscal, o que significa que, a evasão fiscal não existe sem que haja fraude fiscal. Antunes menciona que a evasão fiscal é lícita quando “os contribuintes utilizam expedientes que fogem à previsão legal das normas tributárias”, e ilícita somente quando “o contribuinte pratica factos ilícitos e culposos que constituem infração fiscal violadora de normas de incidência” (Antunes, 2005, p.13).

O Relatório de Atividades Desenvolvidas de “Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras” de 2020 estabelece que:

“O combate à fraude e evasão fiscais e a aduaneiras constitui um pilar basilar do sistema fiscal, não só porque estes tipos de comportamentos causam fortes distorções na concorrência, colocando em vantagem competitiva aqueles que operam na economia paralela, mas sobretudo porque se traduz indiretamente num agravamento da carga fiscal que incide sobre os contribuintes cumpridores, pondo em causa a equidade e justiça tributária que deve nortear o nosso sistema fiscal.” (Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, 2021).

1.4. *White collar crime vs blue collar crime*

O termo *white collar crime* surgiu em 1939, quando o sociólogo Edwin Sutherland no seu livro *Principles of Criminology*, introduziu pela primeira vez o conceito. Sutherland explicou que as pessoas, fruto do ambiente profissional em que estão inseridas, aprendem a tornar-se infratores. Essa aprendizagem surge das interações com outros indivíduos, dentro do seu meio profissional, ao aprender os valores, métodos, atitudes e motivos para o comportamento criminoso (Sutherland, 1939).

Sutherland definiu, após extensos anos de pesquisa, no seu livro *White Collar Crime*, de 1949, o crime de colarinho branco como um crime cometido por uma pessoa respeitável e de elevado estatuto social, decorrente da sua ocupação profissional (Sutherland, 1949). Esta definição de Sutherland provocou discórdia e falta de consenso, sendo que, continuam a verificar-se atualmente divergências dentro da comunidade académica, em relação à definição do conceito por ele proposto. Esta definição tem sido alvo de contestação por académicos, que afirmam que não deve ser o estatuto profissional do perpetrador, mas a condenação por atos criminosos de crimes com características específicas tais como a fraude de títulos, que devem definir o crime de colarinho branco (Geis, 2016).

De acordo com o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) ¹³, os crimes de colarinho branco consistem numa série de ações criminosas cometidas por profissionais governamentais e empresariais, sendo que não é um crime violento per si, ou seja, não existe uma aplicação de violência, mas sim o uso de, por exemplo, softwares de contabilidade, por exemplo ao nível de fraude hipotecária, desvio de fundos, violações da lei eleitoral e fraude nos cuidados de saúde (FBI, 2016).

Olhando para a legislação portuguesa, é possível enquadrar crimes de colarinho branco em tipologias de crime presentes no Código Penal Português. Olhando em primeira instância para o CP, é possível através dos artigos 234.º e 235.º, “apropriação ilegítima” e “administração danosa” respetivamente, afirmar que estes tratam-se de crimes de colarinho branco, por decorrerem de uma profissão praticada contra o setor público ou cooperativo. Ainda no CP, poderemos também enquadrar como crimes de colarinho branco, os crimes cometidos no exercício de funções públicas, tais como: “recebimento indevido de vantagem” no artigo 372.º; “corrupção passiva” e “corrupção ativa” nos artigos 373.º e 374.º, respetivamente. Seria possível enquadrar outros crimes presentes no CP, assim como no RGIT, partindo da premissa de serem crimes decorrentes da profissão praticada, normalmente por indivíduos que desempenhem cargos importantes, ao nível governamental e empresarial.

O crime de colarinho azul ¹⁴ contrasta com o crime de colarinho branco, por ser um crime maioritariamente cometido, por pessoas de classes sociais mais baixas, pertencentes a regiões geográficas com baixos rendimentos ou com problemas de sobrepopulação (Rivera, 2018). É possível, através da definição de Sutherland suprarreferida sobre o crime de colarinho branco, contrastar o mesmo com os crimes de colarinho azul, por serem cometidos por pessoas aparentemente, ou maioritariamente, de classes sociais mais baixas.

De acordo com uma publicação do *Notre Dame College*, no jornal *Criminal Justice* em 2019, os crimes de colarinho azul, em oposição aos crimes de colarinho branco, podem envolver violência, sendo exemplos crimes como o homicídio, agressão sexual e assalto à mão armada, incluindo, no entanto, também, crimes não violentos como a prostituição e jogo ilegal (Notre Dame College, 2019).

¹³ O crime de colarinho branco é um dos principais programas de investigação ao cargo do FBI (FBI, 2016).

¹⁴ “A frase “colarinho azul” foi cunhada nos anos 20 para se referir aos trabalhadores americanos que realizavam trabalhos manuais.” (Blue-Collar Crime: Definition, Statistics & Examples, 2015).

É importante salientar que a expressão crime de colarinho azul não é um termo legal, mas é frequentemente utilizada como meio de comparação com os crimes de colarinho branco.

Atualmente, existe intenção de introduzir no debate académico, o termo de crime de colarinho cinzento ou “*grey collar crime*”, sendo este uma definição intermédia entre o crime de colarinho branco e o azul, que se caracteriza por ser um comportamento ilegal, que envolve o acesso ilegítimo a bens, com valor económico, incluindo quantias monetárias, que é praticado por indivíduos ou grupos de indivíduos de classe média e baixa, sem habilitações escolares ou profissionais específicas (Ferreira, 2013).

CAPÍTULO 2 – ESTRATÉGIA DE INVESTIGAÇÃO, METODOLOGIA E MÉTODO

O presente capítulo irá debruçar-se sobre a metodologia utilizada para a realização do RCFTIA, tendo por base as normas para a redação do mesmo (NEP 520/5^a e 522/1^a). Serão apresentadas a metodologia usada, o modelo de análise, a amostra e os procedimentos adotados, o instrumento, e ainda o tratamento e análise de dados.

De acordo com Prodanov e Freitas, método é um procedimento ou caminho para alcançar um determinado fim e a finalidade da ciência é a busca do conhecimento, logo, o método científico é um conjunto de procedimentos adotados com a finalidade de atingir o conhecimento (Prodanov e Freitas, 2013). Como explanado por Marques da Silva, “o conhecimento científico não se satisfaz com a aparência imediata dos fenómenos e parte em busca daquilo que eles não apresentam na sua face mais visível, parte em busca do que está oculto.” (Marques da Silva, 2015, p. 36).

2.1. Estratégia de investigação

A ciência caracteriza-se pela utilização de métodos científicos, não sendo estes exclusivos da ciência, mas indissociáveis da mesma. Método é o conjunto de atividades sistemáticas e racionais que permitem alcançar o objetivo da investigação, traçar o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do investigador (Marconi & Lakatos, 2003).

Neste seguimento, “na investigação científica existem três tipos de raciocínio que se podem adotar, sendo eles o indutivo, dedutivo e hipotético-dedutivo” (Freixo, 2011, p. 77). A presente investigação foi desenvolvida de acordo com o método dedutivo, que parte do geral para o particular, isto é, parte da teoria em busca de uma verdade particular. Um argumento lógico dedutivo é sempre formado por três partes: as hipóteses ou premissas; a inferência, ou seja, o processo através do qual se passa das hipóteses à tese; e as conclusões ou tese (Santos & Lima, 2019).

Como explanado por Rosado os paradigmas de investigação, que “postulam, no fundo, a abordagem a seguir pelos investigadores”, e que são úteis na unificação de conceitos, podem ser de três tipos: quantitativos, qualitativos e sociocrítico (Rosado, 2017, p. 119). Numa investigação, uma das primeiras questões que se deve clarificar é qual o paradigma aplicado à investigação (Saraiva et al, 2018). Tendo em conta os objetivos

delineados na investigação e o objeto de estudo em causa, optou-se por uma abordagem qualitativa. Embora durante a investigação sejam tratados dados numéricos, a abordagem utilizada é a qualitativa. De acordo com Cresswell et al “a investigação qualitativa é um meio para explorar e compreender o significado que indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano.” (Cresswell et al, 2007, p. 22). Pathak et al afirma ainda que “A investigação qualitativa centra-se na compreensão de uma questão de investigação como uma abordagem humanista ou idealista.” (Pathak et al, 2013, p. 192).

Marconi e Lakatos definem também para além dos métodos de abordagem por nós já conhecidos, como o método qualitativo e o quantitativo, métodos de procedimento como “etapas mais concretas da investigação, com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenómenos e menos abstratas.” (Marconi e Lakatos, 2003, p. 105). Um desses métodos de procedimento é o método comparativo, que é usado nesta investigação, por se tratar duma comparação da UAF com a GC e a GDF. Os estudos comparativos permitem aumentar a nossa consciência em relação ao outro ator em estudo, permitindo fazer um contraste, tendo assim uma maior sensibilização sobre o estudo em questão ajudando o investigador a melhorar a qualidade da investigação (Esser & Vliengenthartv, 2017). O foco da investigação comparativa está nas semelhanças e diferenças entre unidades (Holt & Turner, 1970). A comparação entre as três unidades foi realizada com base numa grelha de análise previamente construída, de forma a corresponder a critérios de objetividade e sistematicidade, e que tem como principal função controlar a subjetividade da informação recolhida para análise (Quivy e Campenhoudt, 2017). A comparação com estas congéneres em específico, deve-se ao facto de trabalharem em conjunto com elevada frequência e que, salvo algumas nuances, serem forças policiais de natureza militar que desempenham missões ao nível fiscal semelhantes.

2.2. Modelo de análise

De acordo com Quivy & Campenhoudt, “o primeiro problema que se põe ao investigador é muito simplesmente o de saber como começar bem o seu trabalho” (Quivy & Campenhoudt, 2017, p. 31). Desta forma, foi delineada uma Pergunta de Partida à qual este RCFTIA irá procurar responder. De acordo com Rosado a PP está “forçosamente alinhada com o título e com a temática onde esse estudo se insere” (Rosado, 2017, p. 122) e “servirá de primeiro fio condutor da investigação” (Quivy & Campenhoudt, 1992, p. 44). Para chegar à resposta desta pergunta, foram desenvolvidas também seis Perguntas Derivadas (PD). É “a PP que origina as designadas PD” (Rosado, 2015, p. 79). Foram ainda definidos objetivos a

serem alcançados, para que seja possível delimitar a pesquisa. Os objetivos específicos são “instrumentais para o conhecimento e para a avaliação do sucesso da investigação” (Santos & Lima, 2019, p. 57).

Os Objetivos Específicos 1 e 2 têm uma abordagem em termos de análise de âmbito nacional, ao passo que, os Objetivos Específicos 3 e 4 têm uma abordagem de âmbito internacional.

Para uma melhor compreensão do modelo de análise definido na investigação, foi elaborado o seguinte quadro:

Quadro n.º 1 – Modelo de análise

Objetivo Geral	Pergunta de Partida	Objetivos Específicos	Perguntas Derivadas
OG: Analisar as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal da GNR fazendo uma comparação com as suas forças congêneres em Espanha e Itália	PP: Quais são as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal e às congêneres Guardia di Finanza e Guardia Civil?	OE1: Analisar os meios humanos e materiais da UAF da GNR para cumprir a sua missão	PD1: Terá a UAF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?
		OE2: Verificar a importância das missões afetas à UAF relativamente à Economia do Estado	PD2: Qual a importância da UAF no combate à criminalidade organizada, à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?
		OE3: Verificar quais são os meios humanos e materiais das forças congêneres para cumprir a sua missão	PD3: Terá a GC/GDF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?
		OE4: Analisar a importância das missões afetas às forças congêneres relativamente à Economia do Estado	PD4: Qual a importância da GC/GDF no combate à criminalidade organizada, à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?

Fonte: Elaboração Própria

2.3. Métodos, técnicas de recolha de dados e amostragem

“O desafio da coleta e processamento de dados, bem como interpretação dos resultados é a efeméride que pode desequilibrar a balança da qualidade e validade.” (Sá et al, 2021, p. 9).

De acordo com Rosado (2017), as fontes de dados podem dividir-se em três categorias, sendo elas as fontes primárias, fontes secundárias e fontes terciárias (Rosado, 2017). As fontes primárias englobam textos originais sem interpretação de outros autores, ao passo que as secundárias já englobam a interpretação de outros autores sobre as ditas fontes primárias. As fontes terciárias são um conjunto de informação que podem ter como base as fontes primárias e/ou secundárias.

A parte inicial desta investigação, que correspondeu ao enquadramento teórico, fez-se maioritariamente através de análise documental. A recolha de dados foi feita tanto através de fontes físicas (bibliotecas da AM e de Évora) como através de fontes digitais (RCAAP, EBSCO, Research Gate, Google Scholar). No que diz respeito às fontes primárias, estas foram na sua maioria, legislação e documentação interna, tanto nacional como das congéneres. A dificuldade em encontrar informação em fontes abertas relativas a determinados aspetos da investigação, levou a que houvesse contactos tanto com a Unidade de Ação Fiscal, como com as suas congéneres, de forma a obter informação necessária para a execução desta investigação. Relativamente às fontes secundárias utilizadas, foram sob a forma de livros, artigos científicos, teses e outros trabalhos académicos.

Numa segunda parte, foram desenvolvidas entrevistas semiestruturadas ¹⁵a dois oficiais da Unidade de Ação Fiscal da GNR, um oficial da Guardia Civil e um oficial da Guardia di Finanza. Nas entrevistas semiestruturadas, o investigador dispõe de perguntas relativamente flexíveis que permitem ao entrevistado “a possibilidade de moldar o seu conteúdo” (Bogdan & Biklen, 1999, p. 135). Para o efeito, foi elaborada uma Carta de Apresentação¹⁶ e o Guião de Entrevista¹⁷, que compreende um preâmbulo com um breve enquadramento da temática em questão, seguida de uma série de 7 perguntas¹⁸. As questões foram previamente analisadas e validadas pelo Orientador Professor Doutor José Fontes e pelo Coorientador Major da GNR Daniel Gomes.

¹⁵ Vide Apêndice E

¹⁶ Vide Apêndice B

¹⁷ Vide Apêndice C

¹⁸ Vide Apêndice D

Após a orientação e auxílio do Coorientador, foi feito o contacto com os entrevistados da GNR através de ligação telefónica, sendo enviado posteriormente, por correio eletrónico, a entrevista acompanhada pelo Guião de Entrevista. No que diz respeito aos entrevistados da Guardia Civil e Guardia di Finanza, o contacto foi feito através de oficiais da GNR que auxiliaram nesse sentido. As entrevistas, à semelhança das anteriores foram enviadas via correio eletrónico, acompanhadas do Guião de Entrevista. Em três casos, as entrevistas foram respondidas e enviadas por correio eletrónico, sendo que a restante entrevista foi realizada através de contacto eletrónico.

“A amostragem é um conjunto de procedimentos através dos quais se seleciona uma amostra de uma população.” Sousa (2017, p. 13).

Mesmo que fosse possível, não é necessário recolher dados de todos os membros de uma comunidade a fim de obter resultados válidos, o que implica que na investigação qualitativa, apenas uma amostra de uma população é selecionada para um determinado estudo (Mack et al, 2005).

Neste seguimento, foi adotado para a definição da amostra, o método de amostragem não probabilístico, em que “cada elemento da população não tem uma probabilidade igual de ser escolhido para formar a amostra.” (Fortin, 1999, p. 208).

Inicialmente os entrevistados da GNR foram selecionados através da rede pessoal do Coorientador e do investigador. Posteriormente, adotou-se o método de amostragem de “bola de neve”, em que os entrevistados iniciais auxiliaram na identificação de outros potenciais entrevistados, em concreto os oficiais da GC e GDF (Parker et al, 2019).

A seguinte figura demonstra o modo como foi definida a amostra.

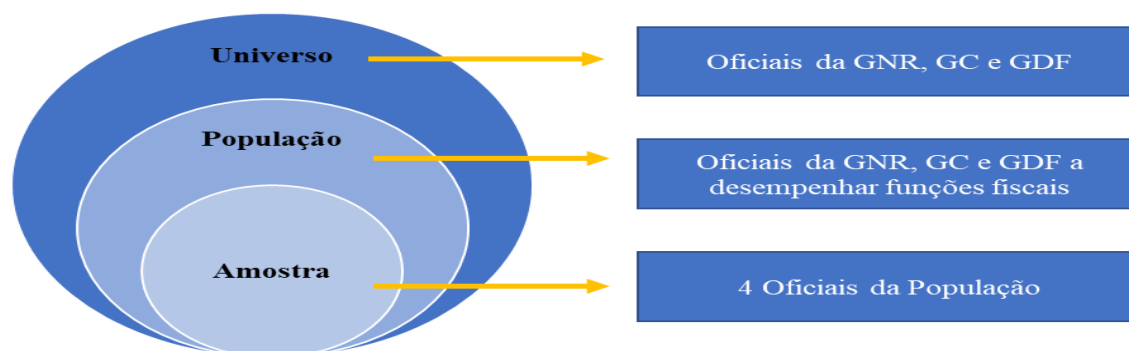


Figura n.º 1 — Definição do Universo, População e Amostra

Fonte: Elaboração Própria.

2.4. Técnicas de tratamento e análise de dados

O tratamento e a análise de dados revelam-se de extrema importância para qualquer tipo de investigação, sendo que numa perspectiva dedutiva como foi a realização desta investigação, permite-nos aferir a veracidade das hipóteses definidas (Consciência & Araújo, 2012).

Relativamente às entrevistas, três destas foram remetidas via correio eletrónico, pelo que não existiu a necessidade de transcrever as mesmas, havendo essa necessidade somente para uma entrevista. Para analisar as mesmas, foi elaborado um quadro de análise¹⁹, com o objetivo de recolher as ideias chave de cada entrevistado. A análise foi feita sem recurso a programas digitais, pelo facto de o número de entrevistas realizadas não justificar o uso.

Na elaboração deste trabalho de investigação, foram utilizados vários programas e ferramentas informáticas. O trabalho foi elaborado com recurso ao Microsoft Office Word. Ao nível das referências bibliográficas o programa utilizado foi o Mendeley, tendo por base as normas pré-estabelecidas. O armazenamento de dados foi feito através da plataforma OneDrive. Para a execução dos quadros e figuras do trabalho foi utilizado o programa Microsoft Office PowerPoint.

¹⁹ Vide Apêndice F

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DE FORÇAS COM COMPETÊNCIA PARA A INVESTIGAÇÃO DA CRIMINALIDADE ECONÓMICA

3.1. Estrutura, missões e competências

A Guarda Nacional Republicana é, nos termos do artigo 1.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR), “uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares, organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa.” (Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro).

O facto de a GNR ter natureza militar, faz com que tenha uma dupla dependência nos termos do artigo 2.º da LOGNR: do Ministro da Administração Interna; e do Ministro da Defesa Nacional nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento.

A estrutura da UAF ²⁰divide-se em duas grandes áreas:

- Comando e Estado-Maior, onde se inserem os órgãos de comando e chefia e demais secções e núcleos;
- Subunidades Operacionais, constituídas por: Destacamento de Pesquisa que abarca o Subdestacamento de Vigilância e Apoio e Subdestacamento de Apoio Técnico Operativo; Destacamentos de Ação Fiscal (Porto, Coimbra, Lisboa, Évora e Faro) compostos pelos Subdestacamentos de Fiscalização e Secções de Investigação Criminal, que integram os Núcleos de Análise de Informação Criminal (NAIC), Núcleos de Apoio Operativo (NAO) e Núcleos de Investigação de Crimes e de Contra-ordenações (NICCO).

A UAF é uma unidade especializada de âmbito nacional, de comando de Coronel, com competência específica de investigação para o cumprimento da missão tributária, fiscal e aduaneira cometida à Guarda.

Decorrente das extensas reformulações no panorama legal e organizacional, designadamente com a publicação da LOGNR de 2007, a mesma consagrou um reforço de competências à GNR no combate à criminalidade tributária, nomeadamente na investigação criminal (Chantre, 2015).

²⁰ Vide Anexo A

Como explanado no art.º3, n.º2, alínea f), da LOGNR, constituem-se como atribuições da Guarda “Prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à ação tributária, fiscal ou aduaneira.” (Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro). Pelo disposto no n.º1 do art.º41 da LOGNR, “A UAF é uma unidade especializada de âmbito nacional com competência específica de investigação para o cumprimento da missão tributária, fiscal e aduaneira cometida à Guarda.” (Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro).

O Regulamento Geral do Serviço da GNR, estabelece no art.º 6, n.º1 alíneas d) e f), respetivamente, que a missão atribuída à GNR se desenvolve nas áreas de “fiscalização no âmbito fiscal e aduaneiro” e de “investigação criminal, tributária, fiscal e aduaneira” (Despacho n.º 10389/2010). O mesmo, consagra ainda no n.º5 e n.º8 do mesmo artigo que, “As missões de fiscalização no âmbito fiscal e aduaneiro são desempenhadas, em todo o território nacional, pela Unidade de Ação Fiscal e por todas as Unidades Territoriais, nas respetivas zonas de ação.” e “As missões de prevenção e de investigação da atividade tributária, fiscal e aduaneira são exercidas pela Unidade de Ação Fiscal em todo o território nacional.”. Verifica-se ainda no art.º 187 do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), que compete em matéria de fiscalização de infrações tributárias, fiscais e aduaneiras:

- Controlar a circulação nacional e intracomunitária de produtos sujeitos a Impostos Especiais de Consumo (IEC);
- Controlar a circulação nacional e intracomunitária de produtos sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Controlar a circulação de mercadorias sujeitas ao regime de trânsito comunitário;
- Controlar as mercadorias sensíveis à fraude ao orçamento da UE;
- Exercer o controlo do Imposto Sobre Veículos (ISV);
- Controlar mercadorias em aeroportos;
- Realizar acompanhamentos;
- Atuar em depósitos francos;
- Executar a conferência e o controlo de gasóleo colorido e marcado.

A Lei de Organização da Investigação Criminal consagra ainda, no art.º 7, n.º4, alínea a), que compete à UAF a investigação de crimes “tributários de valor superior a (euros) 500 000”, dividindo assim a competência com a Polícia Judiciária e Autoridade Tributária (Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto).

O Despacho nº 63/09, aprovado pelo General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, veio ainda conferir à UAF competência na investigação de crimes tributários comuns, como “burla tributária; frustração de créditos; associação criminosa; desobediência qualificada; violação de segredo; crimes aduaneiros englobando o contrabando; contrabando de fraude no transporte de mercadorias em regime suspensivo; introdução fraudulenta no consumo; violação das garantias aduaneiras; quebras de marcas e selos; recetação de mercadorias objeto de crime aduaneiro; auxílio material, tendo finalmente competência de investigação de crimes fiscais; os crimes de fraude, fraude qualificada e abuso de confiança”.

A Guardia Civil é uma Força de Segurança de natureza militar (Gendarmerie), dependente do Ministro do Interior no desempenho das funções que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica 2/1986, de 13 de Março e do Ministro da Defesa no cumprimento das missões militares que lhe são confiadas, como expresso pela Lei Orgânica 5/2005, de 17 de novembro, no artigo 23.º

O Real Decreto 769/1987, de 19 de junho, sobre a regulação da Polícia Judiciária, vem estabelecer no artigo 7.º que constituem a Polícia Judiciária, os membros do Corpo Nacional da Polícia e a Guardia Civil. Deste modo, no caso de Espanha, a Polícia Judiciária não é um corpo independente, mas sim composto pelos membros de ambas as forças de polícia.

A Ordem PRE/422/2013, de 15 de março de 2013, que desenvolve a estrutura organizacional dos Serviços Centrais da Direção-Geral da Guardia Civil, estabelece no artigo 10.º o seguinte:

“1. Compete ao Serviço da Polícia Judiciária, sob o comando de um Oficial Geral da Guardia Civil em serviço ativo, organizar e gerir a investigação e repressão dos crimes e contravenções e desenvolver a criminalística, a identificação, a investigação analítica e técnica, exercendo as funções de a Polícia Judiciária específica da Guardia Civil, bem como a colaboração nas referidas matérias e no âmbito empresarial próprio, com outras forças policiais nacionais e estrangeiras.

2. Dependem do Serviço de Polícia Judiciária:

a) Unidade Operativa Central - A sua missão é investigar e julgar assuntos relacionados com crimes graves nacionais e internacionais e outros cujas características especiais assim o aconselhem; bem como estabelecer e manter a articulação, coordenação e colaboração com outros serviços afins, nacionais e internacionais, no desenvolvimento das suas investigações, apresentando propostas à Sede da Polícia Judiciária sobre a gestão da informação operacional destes serviços.

b) Unidade Técnica de Polícia Judiciária - Tem como missão prestar assessoria técnica ao Quartel-General da Polícia Judiciária nas suas funções; centralizar as informações sobre o crime e de interesse tanto para a atuação do comando nesta área, quanto para a atuação das Unidades de prevenção ao crime; realizar análises criminais úteis à gestão, planeamento, coordenação e operação das Unidades de Polícia Judiciária; elaborar e propor à Sede da Polícia Judiciária as normas técnico-operativas de funcionamento; centralizar a gestão dos sistemas de informação de apoio às investigações ou relacionadas com o crime; e concretizar a cooperação e troca de informações com outras organizações afins, nacionais e estrangeiras. Além disso, também abrange, para fins administrativos, o pessoal da Guardia Civil afeto à Interpol, Europol, SIRENE e outros organismos partilhados com agências ou órgãos de polícia nacionais e estrangeiros, com as quais colabora no âmbito da sua esfera de competência.

c) Serviço de Criminalística - Tem como missão contribuir para o esclarecimento de atos criminosos, através da aplicação de técnicas e procedimentos científicos especiais, para a elaboração dos laudos periciais e técnicos exigidos pelos Órgãos Judiciais e Unidades de Investigação; identificar pessoas em eventos de vítimas em massa; fornecer suporte técnico operacional conforme solicitado e pesquisa científica em seu campo.” (Ordem PRE/422/2013, de 15 de março de 2013).

A Unidade Operativa Central divide-se em: Departamento de Apoio Técnico e Operacional; Departamento Especializado em Crime e Drogas; Departamento de Crime Económico e Anticorrupção; Departamento de Crime Organizado; Departamento de Crime Telemático; Unidade ligada à Procuradoria Especial Anticorrupção; Unidade anexa à Procuradoria Especial Antidrogas.

A Lei Orgânica 2/1986 de 13 de março de 1986 sobre Forças e Órgãos de Segurança, estabelece no artigo 12.º B) b) que são exercidas pela Guardia Civil, o resguardo²¹ fiscal do Estado e as ações de prevenção e repressão do contrabando.

Através do Decreto Real 734/2020 de 4 de agosto²², que desenvolve a estrutura orgânica²³ de base do Ministério do Interior, é possível compreender como está organizado o Serviço Fiscal e de Fronteiras da Guardia Civil e quais as suas atribuições. Este serviço está na dependência do Comando da Polícia Marítima e de Fronteiras que, por sua vez, pertence à estrutura central da Direção-Geral da Guardia Civil, sob a dependência do diretor/a-geral da Guardia Civil.

²¹ José (2014, p.98) A função de Resguardo diz respeito à luta contra o contrabando e à fraude em geral contra a Fazenda Pública, incluindo a fraude comunitária.

²² O Decreto Real 734/2020 de 4 de agosto trouxe mudanças na estrutura e organização da Guardia Civil. Anteriormente o Serviço Fiscal e de Fronteiras, estava na dependência do Comando de Operações.

²³ Vide Anexo B

Estabelece o artigo 8.º o seguinte:

“1. O Serviço Fiscal e de Fronteiras, comandado por um Oficial General da Guardia Civil em serviço ativo, é responsável pela organização, direção e gestão da proteção fiscal do Estado; as ações destinadas a prevenir e perseguir o contrabando, tráfico de droga e outros tráficos ilícitos; a custódia e vigilância de aeroportos, portos, costas, fronteiras e mar territorial; o controlo da imigração irregular, em coordenação com o Delegado do Governo para Estrangeiros e Imigração; e colaboração em assuntos fiscais com outros serviços relacionados, tanto nacionais como estrangeiros.” (Decreto Real 734/2020 de 4 de agosto).

De acordo com o n.º2 do art.º 8, integram o Serviço Fiscal e de Fronteiras, os seguintes serviços:

“Gabinete de Projetos - A sua missão específica é a gestão de projetos no domínio das fronteiras com outros organismos, no âmbito das funções desempenhadas pela Sede Fiscal e Fronteira.

Serviço Fiscal - A missão específica deste serviço é a proteção fiscal do Estado, exercendo as funções e ações destinadas à prevenção e repressão do contrabando, tráfico de droga, fraude e outros delitos, no âmbito dos poderes legalmente atribuídos à Guarda Civil, bem como a materialização da ligação, cooperação e colaboração operacional nestas matérias com outros serviços relacionados, tanto nacionais como estrangeiros.

Serviço Marítimo - A sua missão específica é a de desempenhar as funções correspondentes à Guarda Civil em águas marítimas espanholas e continentais, incluindo também atividades no ambiente subaquático e, em particular, a custódia das costas e o controlo da imigração irregular nesta área.

Serviço de Costas e Fronteiras - Tem como missão específica, a custódia e vigilância de aeroportos, portos, costas e fronteiras, bem como o controlo da imigração irregular nesta área.” (Decreto Real 734/2020 de 4 de agosto).

A organização territorial do Serviço Fiscal é composta, pelas Unidades Fiscais dos Recintos Aduaneiros e pelas Patrulhas Fiscais e Fronteiriças. O organismo regional especializado no domínio da fiscalidade são as Patrulhas Fiscais e Fronteiriças, localizadas no litoral do território nacional e nas fronteiras internas, que são constituídas pela Secção de Investigação Fiscal e Antidrogas (SIFA). A nível provincial, as Unidades Fiscais dos Recintos Aduaneiros estabelecidas em portos, aeroportos e alfândegas terrestres, são o organismo especializado em matéria fiscal e, para o cumprimento das suas funções, estão

estruturadas no Serviço de Alfândega, no Serviço de Fronteiras Internas, no Serviço de Portos e Costas e no Grupo de Investigação Fiscal e Anti-Drogas (GIFA). As Unidades de Recintos Aduaneiros comportam ainda Oficinas de Análise de Risco e Investigação Fiscal (ODAIFI).

A GDF constitui-se como um Corpo Especial de Polícia de natureza militar que integra as Forças Armadas Italianas, desempenhando funções policiais, sob a dependência do Ministério da Economia e Finanças.

A Lei n. 79, de 3 de junho de 2010, estabelece que o Comandante-Geral da Guardia di Finanza, é escolhido entre os generais do Exército italiano em serviço efetivo e é nomeado por decreto do Presidente da República, na sequência de uma resolução do Conselho de Ministros, por proposta do Ministro da Economia e Finanças, ouvido o Ministro da Defesa.

O Decreto Presidencial n. 34, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece a organização da Guardia di Finanza²⁴, define no artigo 2.º que:

1. A Guardia di Finanza está organizada em: Comando geral; Comandos de órgãos para a execução do serviço; Comandos, institutos e centros de recrutamento e formação; Comandos e departamentos de apoio técnico, logístico e administrativo.

De acordo com a Circular N. 240000 / 310 Edição 2013, o Comando de órgãos para a execução do serviço é responsável pela direção e controlo das atividades operacionais e organiza-se em 3 grandes áreas:

- Comandos territoriais que se dividem em Comandos inter-regionais (Milão, Veneza, Florença, Roma, Nápoles e Palermo), regionais e provinciais;
- Departamentos Especiais composto pelo Comando dos Departamentos Especiais, Comando de Proteção das Finanças Públicas, Comando de Proteção Económica, Comando de Unidades Especiais e o Departamento Técnico Administrativo Logístico dos Departamentos Especiais;
- Unidades Especiais Aerotransportadas dividindo-se em Comando Central Aeronaval, Comando de Operações Aeronaval, Centro Naval e Centro de Aviação.

A Lei n. 189, de 23 de abril de 1959, estabelece no artigo 1.º que a GDF tem como missão:

- Prevenção, investigação e denunciar a evasão e fraudes financeiras;

²⁴ Vide Anexo C

- Realizar vigilância no mar para fins de polícia financeira e contribuir para os serviços de polícia marítima, através de assistência e relatório;
- Supervisionar, dentro dos limites estabelecidos pelas leis individuais o cumprimento de disposições de interesse político-económico;
- Contribuir para a defesa político-militar das fronteiras e, em caso de guerra, participar em operações militares;
- Contribuir para a manutenção da ordem e da segurança pública;
- Realizar outros serviços de vigilância e proteção para os quais é sua intervenção é exigida por lei.

O Decreto legislativo n. 68, de 19 de março de 2001, previu, em cumprimento dos princípios orientadores da Lei n. 78/2000 que, a Guardia di Finanza desempenha as seguintes missões: Polícia económica e financeira; Polícia judiciária; Defesa militar.

Ao nível de polícia económica e financeira, a GDF está, de acordo com o artigo 2.º, encarregue de prevenir, investigar e reprimir infrações em relação a:

- Impostos diretos e indiretos, impostos, contribuições, monopólios fiscais e qualquer outro imposto, seja estadual ou municipal;
- Direitos aduaneiros, direitos de fronteira e outros recursos próprios, bem como despesas do orçamento da União Europeia;
- Quaisquer outras receitas fiscais, de natureza sancionatória ou outras, imputáveis às autoridades fiscais ou localmente;
- Atividades de gestão exercidas por particulares em regime de concessão, para o exercício de funções públicas relativas ao poder administrativo de tributação;
- Recursos públicos e meios financeiros utilizados para despesas do orçamento público, bem como os programas de gastos públicos;
- Receitas e despesas relativas à gestão separada no sector da segurança social, assistência e outras formas obrigatórias da segurança social pública;
- Bens do Estado, incluindo o valor social líquido das unidades produtivas em processo de privatização ou alienação;
- Moedas, títulos, valores mobiliários e meios de pagamento nacionais, europeus e estrangeiros, bem como operações financeiras e de capitais;
- Mercados financeiros e de valores mobiliários, incluindo o exercício de crédito e a solicitação de poupança pública;

- Direitos de autor, know-how, patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial, relativos ao seu exercício e exploração económica;
- Qualquer outro interesse económico e financeiro nacional ou da União Europeia.

As principais áreas de atuação da GDF são: Combate à falsificação; Inspeções Fiscais; Controlo Aduaneiro; Impostos Especiais sobre o Consumo; Fraude Comunitária; Indústria de Jogos; Falsificação de meios de pagamento; Lavagem de dinheiro; Antiterrorismo; Combate ao Narcotráfico; Combate à criminalidade organizada; Imigração Ilegal; Supervisão das Despesas Públicas.

3.2. Meios humanos e materiais

De acordo com dados fornecidos pela UAF, reportados até 3 de janeiro de 2022, a Unidade conta com um efetivo total de 361 militares, um número bastante inferior ao Quadro Orgânico de Referência de 614 militares, o que se traduz numa capacidade de cerca de apenas 59% em relação ao número de efetivos. A Unidade conta com um efetivo de 25 oficiais, 58 sargentos e 278 guardas.

Em relação aos meios auto, a Unidade conta com 122 viaturas ligeiras com uma média de idades de 14,59 e 4 viaturas todo terreno com uma média de idades de 17,62.

De acordo com informação fornecida por parte da Unidad Central de Análisis e Investigación Fiscal y de Fronteras da Guardia Civil, o Serviço Fiscal era composto no ano de 2021, por 6.813 efetivos. Desse total de efetivos, a esmagadora maioria encontra-se nos recintos aduaneiros (terrestres, aeroportuários e portuários), e o restante do efetivo (12%) está estabelecido em patrulhas fiscais e outras unidades fiscais.

Ao nível de meios auto do Serviço Fiscal da Guardia Civil, os veículos do Serviço Fiscal têm as mesmas características que os utilizados noutras Unidades e o serviço dispõe de 400 viaturas de quatro rodas, com uma incorporação crescente de veículos elétricos.

De acordo com dados do Conto annuale della Guardia di Finanza Anno 2020, a Guardia di Finanza contava em 2020 com 55.964 militares.

No que toca aos meios ao dispor da Guardia di Finanza, tendo por base o Relatório Anual da Guardia di Finanza de 2016 destacam-se: a nível de meios aéreos 14 aviões e 73 helicópteros; a nível de meios navais 320 navios; a nível de meios auto 8308 automóveis ligeiros, 158 veículos motorizados blindados e semi-blindados, 1321 veículos pesados e logísticos e 363 motocicletas.

3.3. O Reflexo das Forças na economia nacional

Para avaliar o impacto que a UAF tem na Economia Nacional, é de vital importância analisar documentos como o Relatório Anual de Segurança Interna ²⁵, para uma maior compreensão do reflexo da sua atividade.

Tendo por base os dados do RASI 2021, salientam-se os seguintes dados:

- 17.183 autos instaurados e feita a investigação tributária e económica, criminal e contraordenacional de 8.677 processos;
- Conclusão de 5.898 processos no âmbito dos quais foi estimada uma fraude e evasão fiscal no valor total presumível de 198.322.537,00 euros;
- Coimas aplicadas no valor de 3.456.500,00 euros;
- Mercadoria apreendida correspondente a 30.132.404,00 euros, no que diz respeito a Imposto sobre veículos, Imposto sobre Tabaco e Imposto do Álcool e Bebidas Alcoólicas, Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos e Outras Infrações Tributárias.

É importante salientar, em relação ao ano transato, um aumento de 34,4 % no que diz respeito ao número de autos, bem como um aumento no que concerne ao valor da mercadoria apreendida e valor de coimas aplicadas (RASI, 2021).

Olhando para os dados apresentados, já é possível prever o potencial impacto que a UAF tem na Economia do Estado. Para existir termo de comparação, será pertinente analisar o último estudo do Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF) em 2015. De acordo com este estudo, a Economia Não Registada, vulgarmente conhecida como “economia paralela”, correspondia a 27,29% do Produto Interno Bruto oficial no ano de 2015, ou seja, a 49 mil milhões de euros, valor, de acordo com o estudo feito, capaz de suportar o orçamento do Ministério da Saúde durante cinco anos (Afonso, 2017).

Para validar se a UAF tem ou não um papel importante nas receitas do Estado, será importante comparar os dados da OBEGEF com os resultados obtidos pela Unidade. É importante salientar que a comparação é feita entre os valores da Economia Não Registada (ENR) de 2015 e os resultados da UAF de 2020, não havendo dados oficiais mais atualizados.

²⁵ O RASI é um repositório e instrumento de aferição, do resultado do trabalho das diversas entidades que integram o Sistema de Segurança Interna (RASI, 2021).

Ao verificar os processos concluídos pela Unidade, através do RASI, em 2021, foi estimada uma fraude e evasão fiscal no valor total presumível de 198.322.537,00 euros e, entre coimas aplicadas e mercadoria apreendida, totalizam-se 33.588.904,00 euros.

Analisando os valores apresentados, é possível afirmar que estes ainda são distantes do valor total na ENR, pese embora, que estes são valores com significância e que validam o trabalho efetuado pela Unidade e o seu importante papel no combate à ENR. É importante salientar que, a UAF é mais uma das várias entidades que contribuem para o combate à ENR.

O último estudo feito pelo Fundo Monetário Internacional em 2015, estabeleceu que o peso da Economia Paralela em Espanha, equivalia a 17,2 % do PIB, correspondente a 180.000 milhões de euros

Através de informação prestada por parte da Unidad Central de Análisis e Investigación Fiscal y de Fronteras da Guardia Civil, no que se refere aos dados da Atividade do Serviço Fiscal no ano de 2020, as Unidades Fiscais realizaram 34023 inspeções, especialmente em recintos alfandegários, portos, aeroportos, aeródromos, especialmente a contentores, embarcações, gasóleo e tabaco. Foram processados um total de 2572 crimes e 44965 contraordenações. Foram detetados 316 crimes contra a propriedade industrial e 16 contra a propriedade intelectual. No que toca às apreensões de droga, foram apreendidos: 22.993 Kg de cocaína; 80 kg de heroína; 312.167 Kg de haxixe. Analisados os dados, é possível verificar que a GC atinge resultados importantes no que toca ao combate à Economia Não Registada.

Apesar da vasta pesquisa em documentos oficiais do Reino de Espanha, não foi possível obter valores de referência em termos pecuniários.

Itália é dos países a nível europeu que atinge níveis mais elevados de Economia Paralela, encontrando-se na 12ª posição a nível de países industriais, de acordo com um estudo de 2018 (Enste, 2018). De acordo com o último estudo da Istat, a agência italiana de estatística, em 2019, a economia não registada era de 203 mil milhões de euros, o equivalente a 11,3% do PIB (Istat, 2021).

Por ocasião do 247º aniversário da fundação da GDF, em junho de 2021, foi publicado o Balanço da Atividade Operativa relativo ao ano de 2020, em que se destaca: Detecção de 3.546 evasores fiscais; O valor dos bens apreendidos por infrações relacionadas com impostos diretos e IVA é de 800 milhões de euros, ao passo que as apreensões propostas ainda estão a ser consideradas pelas autoridades judiciais ascendem a 4,4 mil milhões de euros; 9.833 investigações policiais realizadas, resultando na acusação de 10.264 pessoas, 308 das quais foram presas, por terem cometido 7.303 infrações fiscais; 800.000 inspeções

realizadas, que se traduz numa média de 2.190 por dia; Foram realizadas 1.675 intervenções no domínio dos impostos especiais de consumo; Apreensão de 4 mil toneladas de produtos energéticos; Na luta contra as infrações aduaneiras, foram realizadas 40 mil intervenções para reconstruir a cadeia de distribuição de bens introduzidos ilegalmente no país; Apreensão de 346 toneladas de cigarros ilegais, 1.700 pessoas reportadas e 230 presas. Os controlos e investigações contra o jogo ilegal e irregular levaram à imposição de multas no valor de 8,3 milhões de euros, à denúncia de 311 pessoas, à descoberta de 275 agências ilegais e ao estabelecimento de uma base fiscal iludida para efeitos do imposto único de cerca de 500 milhões de euros (Comando Geral da Guardia di Finanza, 2021).

A Guardia di Finanza está inserida nas Forças Armadas italianas. O facto de existir uma força militar, que é a polícia do sistema nacional de fiscalização tributário italiano, e que se dedica exclusivamente ao combate ao crime em matérias fiscais, será o suficiente para explicar a importância que o Governo deposita na GDF e o seu papel na Economia Nacional.

Analisando os dados suprarreferidos, é possível verificar o importante papel que a GDF desempenha a nível de fiscalizações, investigações criminais e apreensões, destacando-se apreensões propostas ascendendo a 4.4 mil milhões de euros, 9.833 investigações policiais e deteção de 3.546 evasores fiscais.

CAPÍTULO 4 – DISCUSSÃO DE RESULTADOS

O seguinte capítulo que vem no seguimento do enquadramento teórico e do enquadramento metodológico e visa analisar as entrevistas realizadas e extrair informações que conduzam à obtenção de resultados.

4.1.1. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 1

O objetivo desta questão é entender, por traços gerais, como se processa o combate à criminalidade tributária e fiscal e procurar entender se os meios utilizados e disponíveis ao encargo da UAF são os suficientes para o combate às tipologias de crime referidas.

Ambos os entrevistados (E1 e E2) iniciaram a sua resposta dividindo a atuação da UAF em duas grandes vertentes: investigação criminal e fiscalização. E1 destaca a importância da fiscalização na recolha de informações e fator dissuasor.

No que toca à investigação criminal, os entrevistados referem que se processa genericamente através de diligências de investigação que obedecem ao estipulado no RGIT e CPP, e de análise de informação criminal. E2 destaca o trabalho conjunto com o Ministério Público, a quem cabe a direção do inquérito. E1 refere a importância que as Secções de Investigação Criminal dos Destacamentos representam, através dos órgãos de gestão de inquéritos, de apoio operativo e de análise de informação criminal. E2 realça que, a par da investigação dos crimes tributários, deverá ser levada a efeito, em simultâneo, uma investigação patrimonial ou financeira, com vista a identificar/localizar/ apreender/arrestar o património incongruente gerado com os proveitos da atividade criminosa.

Um destaque da parte de E1 é o facto de muitos ilícitos tributários detetados em território nacional terem ligações com o estrangeiro, onde é referida a constante coordenação realizada ao nível central (SIC/UAF) com entidades policiais estrangeiras com competências semelhantes, a envolvimento de mecanismos de cooperação policial internacionais, como a Europol, Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou Interpol, assim como entidades de cooperação judiciária internacional, como a EUROJUST e a EPPO (Procuradoria Europeia).

Relativamente aos meios utilizados para fazer face a estes tipos de criminalidade, E2 refere que a Unidade tem recebido nos últimos anos vários meios logísticos, nomeadamente viaturas descaraterizadas, equipamentos informáticos e dispositivos eletrónicos, o que tem vindo a contribuir para resultados de sucesso. E2 afirma, porém, que ao nível de recursos

humanos, existe uma grande falta de efetivo, pois as investigações criminais deste tipo de ilícitos, que tratam de grandes redes criminosas, necessitam a envolvimento de mais recursos humanos especializados para serem concluídas com maior sucesso.

4.1.2. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 2

A seguinte questão procura perceber se de uma forma geral nas atividades desenvolvidas pela Unidade existem carências operacionais sentidas no dia-a-dia.

E1 e E2 referem que o défice de recursos humanos é a maior dificuldade sentida ao nível operacional. E2 identifica também, a necessidade de atualização e formação do efetivo nas matérias de legislação tributária. E1 destaca a importância de manter nos quadros da UAF, militares especializados na matéria, pois estamos a tratar de matérias muito específicas que necessitam de muita experiência e especialização. O mesmo destaca ainda a colaboração com outras entidades, como a AT e PJ, que têm mantido nos seus quadros indivíduos especialistas nestas matérias. É referido ainda que a não manutenção destes militares especialistas na UAF, poderá levar a descredibilização junto das entidades com que se relaciona e, em último caso, junto do cidadão.

4.1.3. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 3

A questão apresentada pretendia compreender se dentro do espectro de missões atribuídas à UAF, a mesma as consegue cumprir com efetividade.

O E2 referiu o facto pertinente de a UAF ter competência concorrencial com a PJ e AT para a investigação de crimes tributários, de valor superior a 500.000€, no entanto, enaltece o fato de a UAF apenas desenvolver investigações a nível dos crimes fiscais e aduaneiros, não estando a exercer as suas competências no que respeita aos crimes contra a segurança social. O E1 dividiu a sua resposta abordando a parte da fiscalização tributária e investigação criminal tributária. Ao nível de fiscalização tributária, afirmou que a UAF tem um papel preponderante no que concerne ao controlo de mercadorias, sendo a única Instituição em Portugal que o faz através de controlos físicos. No entanto, o mesmo afirma que são constrangimentos a falta de efetivo que a Unidade tem, assim como a reduzida dispersão territorial das subunidades de fiscalização da UAF, que leva a constrangimentos logísticos e operacionais aos locais mais afastados das sedes dos Destacamentos de Ação Fiscal. Refere ainda ao nível da fiscalização, que o projeto conjunto entre a UAF e AT de desmaterialização do procedimento contraordenacional tributário, em vigor em relação ao Regime de Bens em Circulação, trouxe resultados muito positivos. E1 no que toca à

investigação criminal, considera que a UAF será talvez o OPC com a maior capacidade de resposta operativa para combate aos ilícitos criminais tributários, derivado da sua alargada experiência na área da fraude aduaneira, particularmente nos Impostos Especiais sobre Consumo. E1 refere ainda que deverá haver uma aposta na formação e retenção de militares especialistas na matéria.

4.1.4. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 4

O objetivo da questão apresentada é compreender qual o papel que a UAF desempenha no panorama nacional e internacional face à criminalidade organizada.

Os entrevistados destacaram os inúmeros resultados de sucesso que a Unidade tem obtido nos últimos anos, no plano internacional, em colaboração com entidades policiais, administrativas e judiciais de outros países, em estreita colaboração com a EUROPOL, OLAF e EUROJUST.

E1 destacou diversas investigações que resultaram em operações de grande envergadura e impacto mediático, orientadas para a total desarticulação de esquemas criminosos desenvolvidos por grupos criminosos com dispersão internacional dedicados ao cometimento de fraudes. Destacou no plano dos IEC, a operação Dynamo em 2019, que desmantelou a primeira fábrica em Portugal dedicada à produção massiva ilícita de cigarros, associada a um grupo de cidadãos de leste sob orientação de indivíduos da Polónia, através da EUROPOL, em cooperação com as autoridades policiais polacas, tendo sido identificada uma fraude superior a 10 milhões de euros. Referiu ainda, a maior apreensão de tabaco da Europa (270 toneladas de folha de Tabaco), em 2017, bem como os resultados das operações de realizadas em 2020 e 2021 que incidiram sobre grupos criminosos com dispersão transnacional dedicados à comercialização ilícita de folha de tabaco e tabaco de corte fino, com o apoio da EUROPOL. Ao nível da desarticulação de esquemas criminosos orientados para a fraudes na transações intracomunitárias, nomeadamente em sede de IVA, destacou as investigações que conduziram às operações “Netto Price” (Importação de Veículos), “Hindola” (Fraude Carrossel), bem como investigações sob fenómenos criminais com crimes tributários conexos, também com dispersão internacional, como foi a operação “Tagus Clams”, onde foi desarticulada uma organização criminosa dedicada à recolha, aquisição, comercialização e exportação de bivalves, no Estuário do Rio Tejo, edificada no sentido de obter avultadas vantagens patrimoniais, evadindo-se de tributação de impostos.

4.1.5. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 5

Com a presente questão era objetivo entender se a atuação da UAF desempenha um papel primordial no combate aos fenómenos de fraude e evasão fiscal.

Os entrevistados afirmaram prontamente que a Unidade tem desempenhado um papel preponderante no combate a estes fenómenos.

E2 deu como motivo os resultados explanados no Relatórios de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira. E1 refere que a UAF é a única estrutura policial de competência específica (fiscalização e IC) existente no contexto nacional para fazer face aos fenómenos de fraude e evasão fiscal. O mesmo refere que a Autoridade Tributária não tem capacidade operacional significativa para, de uma forma regular, realizar de ações de verificação físicas em todo o território nacional, especialmente no caso das mercadorias em circulação, pelo que a UAF é a maior estrutura de investigação criminal orientada para os fenómenos de fraude tributária.

4.1.6. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 6

O objetivo desta questão é, partindo do pressuposto que a UAF é/ou desempenha funções de polícia fiscal, procurar perceber qual a importância que uma polícia fiscal desempenha no combate à Economia Não Registada.

Os entrevistados não partilharam da mesma opinião em considerar a UAF como uma polícia fiscal ou uma “verdadeira” polícia fiscal. E1 considerou a Unidade como uma polícia fiscal que desempenha um papel preponderante na Economia Não Registada. E2 considerou que nenhum dos OPC’s que combatem a fraude e a evasão fiscal (UAF, PJ, AT) são verdadeiramente polícias fiscais, sendo que defende inclusive a criação de uma polícia tributária, dando o exemplo da GDF.

E1 realça que as ações de prevenção e combate à fraude não podem ser realizadas exclusivamente através da análise das declarações efetuadas à Autoridade Tributária, mas com uma forte aposta também nas verificações e fiscalizações físicas, de forma a identificarem-se atividades económicas na esfera da economia paralela. E1 prossegue afirmando o importante papel da UAF através de iniciativas conjuntas com a AT, de forma a reforçar a supervisão dos operadores económicos para mitigação da sua eventual constituição orientada para ações de fraude.

4.1.7. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 7

Com a questão em causa, o objetivo é entender como se processa a cooperação policial com as congéneres, em específico com a GC e a GDF, no âmbito das missões atribuídas à UAF.

Os entrevistados referiram que a cooperação decorre de contactos estabelecidos ao longo de anos trabalho conjunto, em que inicialmente os contactos se estabelecem com as congéneres de forma direta e posteriormente formaliza-se a cooperação com as entidades geralmente através de mecanismos da EUROPOL. A cooperação acontece de forma sistemática com uma periodicidade diária, dando E1 como exemplo os memorandos estabelecidos entre a GNR e as congéneres GC e GDF. E1 enaltece o apoio da EUROPOL através do estabelecimento de relações sinérgicas entre as autoridades policiais dos diversos estados-membros, ao nível do apoio de análise e correlação de informação policial/criminal da diversa informação criminal que detém no seu repositório, assim como o apoio financeiro prestado. E1 defende ainda, a disponibilização à UAF de um terminal SIENA (canal de comunicação encriptado da Europol), para uma maior segurança da informação trocada. O mesmo enaltece inclusive, o apoio da OLAF que disponibiliza também ferramentas orientadas para a promoção de relações fluidas entre os estados-membros, especialmente no respeito à partilha de informação “ponto-a-ponto”.

4.1.8. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 8

O objetivo desta questão é entender, por traços gerais, como se processa o combate à criminalidade tributária e fiscal e procurar entender se os meios utilizados e disponíveis ao encargo das congéneres são os suficientes para o combate às tipologias de crime referidas.

E3 destacou que a missão institucional da GDF, de acordo com as indicações da Autoridade Governamental, se baseia em 3 objetivos estratégicos, respetivamente relacionados com o combate a: Evasão e Fraude Fiscais, incluindo inspeções, investigações policiais criminais, supervisão dos vários sectores fiscais, e controlo económico do território, incluindo circuitos de pagamento alternativos ao sistema financeiro e prevenção e combate ao tráfico ilegal de vários tipos de bens; Infrações Relacionadas com Despesas Públicas, incluindo todas as intervenções, investigações policiais criminais e outras avaliações destinadas a prevenir e reprimir cobranças indevidas e desvios de fundos em relação a despesas orçamentais locais, nacionais e da UE, e perda de receitas para o Estado, corrupção e outros crimes contra a Administração Pública; Infrações Económicas e Financeiras em

Geral, incluindo investigações sobre o crime organizado, assim como avaliações financeiras e atividades de prevenção, de acordo com os regulamentos anti mafia, controlos e inspeções anti branqueamento de dinheiro, acompanhamento de relatórios de transações suspeitas destinadas a prevenir e combater a utilização do sistema financeiro para branquear dinheiro e financiar o terrorismo, serviços relacionados com transferências monetárias transfronteiriças, ações para proteger a circulação do euro e outros meios de pagamento, intervenções para combater a contrafação, pirataria de áudio e vídeo e a venda de produtos perigosos e inseguros, investigações sobre infrações empresariais, falências e infrações financeiras, e responsabilidade das agências por atos administrativos ilícitos derivados de um crime.

E4 referiu que ao falar de crimes fiscais presentes no Código Penal Espanhol, existem duas especialidades da GC que trabalham nesse âmbito, os peritos fiscais do Serviço Fiscal e a Polícia Judiciária. O mesmo destacou as investigações contra a criminalidade organizada, levadas a cabo pelas Unidades de Polícia Judiciária da GC, em que várias investigações resultam do trabalho rotineiro do Serviço Fiscal ao detetar infrações. No que se refere ao contrabando, o mesmo destacou o papel do Serviço Fiscal, que tem militares destacados nos diferentes portos e aeroportos do território nacional espanhol.

A nível de meios técnicos destacou scanners para contentores, scanners móveis, cães detetores de tabaco e drones. Refere ainda que é sempre necessária maior quantidade de meios técnicos e a importância da existência de um acompanhamento da evolução das novas tecnologias. Neste seguimento, destacou o OLAF, que através do programa Hercules, fornece vários equipamentos à GC.

E4 referiu que uma das questões a melhorar é um melhor intercâmbio de informação a nível europeu.

4.1.9. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 9

A seguinte questão procura perceber se, de uma forma geral, nas atividades desenvolvidas pelas congéneres existem carências operacionais sentidas no dia-a-dia.

De acordo com E3, a GDF não tem qualquer tipo de deficiências operacionais.

E4 refere que seria necessário haver uma melhor coordenação entre as ações do Serviço Fiscal com a Polícia Judiciária para a investigação de crimes fiscais, mencionando que um dos constrangimentos do Serviço Fiscal é não ter acesso às mesmas ferramentas de informação que a Polícia Judiciária. E4 atesta que seria importante dotar todas as Províncias de especialistas fiscais.

4.1.10. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 10

A questão apresentada pretende compreender se dentro do espectro de missões atribuídas às congéneres, as mesmas as conseguem cumprir com efetividade todas as missões que lhes estão atribuídas.

E3 considera que a GDF tem essa capacidade, realçando o papel dos Planos Operacionais, que são campanhas de intervenção com o objetivo de concentrar a capacidade de intervenção territorial, nas infrações económicas e financeiras mais prejudiciais e perigosas.

E4 menciona que seria necessária uma maior presença de especialistas fiscais em todo o Território, bem reforçar o trabalho de “intelligence” levado a cabo pela Unidade Central de Análise e Investigação Fiscal e Fronteira (UCAIFF).

4.1.11. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 11

O objetivo da questão apresentada é compreender qual o papel que as congéneres desempenham no panorama nacional e internacional face à criminalidade organizada.

E3 realçou os Planos Operacionais, que visam a identificação do capital, património e ativos de origem ilícita através da plena utilização dos instrumentos previstos pela legislação anti máfia e anti branqueamento de capitais, incluindo a aplicação de medidas específicas também contra pessoas que representem um risco económico e financeiro, a investigação exaustiva de relatórios de transações suspeitas e atividades de inspeção de branqueamento de capitais orientadas. Dentro da GDF destacou o Serviço Central de Investigação do Crime Organizado (SCICO), que assegura a análise info-investigativa, bem como o apoio técnico, logístico e operacional aos Grupos de Investigação do Crime Organizado (GICO) e aos restantes departamentos territoriais. E3 refere que o elemento distintivo da ação da Guardia di Finanza é a luta contra os interesses financeiros, económicos e empresariais do crime organizado e do crime económico-financeiro, que é exercida através da análise preventiva das dinâmicas criminais nas realidades territoriais únicas e investigações orientadas, também de natureza patrimonial, desenvolvidas tanto no contexto dos procedimentos de prevenção, em conformidade com o Código Anti máfia, como de investigações policiais judiciais aprofundadas. Refere ainda que a estratégia operacional está cada vez mais orientada para a análise aprofundada de contextos marcados por perfis de risco concretos e imediatos, em particular transações legais concluídas por pessoas aparentemente sem recursos financeiros, ou seja, rastreáveis à chamada "zona cinzenta", e fenómenos de

particular relevância, incluindo o comércio ilegal de produtos energéticos, o condicionamento dos contratos públicos, a infiltração no sector do jogo e das apostas, a construção, a distribuição em grande escala, na cadeia agroalimentar, no turismo e nos cuidados de saúde. E3 refere os chamados bens de "refúgio", tais como diamantes, metais preciosos, moedas preciosas, obras de arte e artefactos arqueológicos, que garantem às associações criminosas estabilidade de valor ao longo do tempo e reforço da sua imagem em ambientes criminosos.

E4 atestou que a GC desempenha um papel fundamental no combate ao crime fiscal em Espanha e no estrangeiro, dando como exemplo a cooperação com a Europol, Interpol, OLAF, entre outras. O mesmo destacou com grande importância o facto de a CG estar presente nas plataformas EMPACT²⁶ relacionadas com a criminalidade fiscal, sendo exemplos os programas MTIC e EXCISE.

4.1.12. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 12

Com a presente questão é objetivo entender se a atuação das congéneres, desempenha um papel primordial no combate aos fenómenos de fraude e evasão fiscal.

De acordo com E3 o combate à evasão e fraude fiscais, nas suas várias formas, é o objetivo principal da GDF, sendo preparados anualmente diversos Planos Operacionais neste sector, com base nas áreas económicas a proteger ou no fenómeno ilegal a combater. O mesmo destaca que são realizadas numerosas investigações policiais judiciais, por iniciativa ou por delegação da Autoridade Judiciária, juntamente com várias auditorias e controlos autónomos, desenvolvidos através do exercício dos poderes de inspeção previstos pelas Leis fiscais específicas. E3 destaca ainda as investigações da polícia judiciária, os controlos contra o branqueamento de capitais, as atividades contra a corrupção e fraude lesivas dos orçamentos da União Europeia e do Estado, bem como as investigações contra o crime organizado.

E4 destacou que a GC é essencial no combate e prevenção da fraude e evasão fiscais, dando como exemplo o papel que desempenha na criação e desenvolvimento de uma Estratégia Nacional de Luta contra a Fraude em Espanha.

²⁶ Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminais (EMPACT). “Introduz uma abordagem integrada da segurança interna da UE, envolvendo medidas que vão desde os controlos nas fronteiras externas, cooperação policial, aduaneira e judicial até à gestão da informação, inovação, formação, prevenção e dimensão externa da segurança interna, bem como parcerias público-privadas, quando apropriado.” (Europol, 2022).

4.1.13. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 13

O objetivo desta questão é, partindo do pressuposto que as congéneres são/ou desempenham funções de polícia fiscal, procurar perceber qual a importância que uma polícia fiscal desempenha no combate à Economia Não Registada.

E3 deu relevância às atividades desenvolvidas pelos Departamentos no combate à economia paralela, em particular no que diz respeito ao trabalho não declarado. E3 refere que as ações contra a economia paralela visam não só recuperar os recursos retirados dos orçamentos públicos, mas também e, sobretudo, travar a propagação de formas graves de ilegalidade e abuso que podem prejudicar seriamente o sistema económico no seu conjunto e o mercado legal, prejudicando os interesses de empresários e profissionais honestos.

E4 considera que é de elevada importância ter especialistas formados em fraude fiscal para combater esses fenómenos. O mesmo refere inclusive que, a atual Estratégia Nacional contra o Crime Organizado e a Delinquência Grave 2019-2023 estabelece entre as suas linhas de ação "melhorar as capacidades operacionais dos operadores nacionais envolvidos na luta contra estas fraudes, através do intercâmbio eficaz de dados, ou da sua acessibilidade, com especial referência a pedidos a organismos ou Estados da União Europeia sobre atividades fiscais irregulares.”.

4.1.14. Apresentação, análise e discussão dos resultados da questão n.º 14

Com a questão em causa é objetivo entender como se processa a cooperação policial por parte das congéneres entre si e com a UAF no âmbito das missões que lhes estão atribuídas.

E3 refere que os fenómenos criminais que, derivado da globalização, atravessam as fronteiras nacionais só podem ser eficazmente combatidos adotando uma nova abordagem, incluindo uma abordagem investigativa, baseada na colaboração e, em particular, no rápido intercâmbio de informações entre países. O mesmo destaca a rede de cooperação indispensável de Adidos e Oficiais de Ligação destacados para missões diplomáticas em todas as áreas de interesse estratégico, bem como de pessoal altamente qualificado ao serviço de Agências e Organismos supranacionais. E3 realça ainda neste seguimento, os numerosos Memorandos de Entendimento, afirmando serem um instrumento valioso para enriquecer os meios de informação. É ainda destacada a excelente relação entre a GDF, GC e GNR, através do Memorando de Entendimento assinado em 2021 que formalizou essa “relação de amizade”, com uma troca de informações mais frequente.

E4 referiu que a cooperação com a UAF é bastante boa e que existem laços de cooperação muito fortes. Refere que tal se deve à similaridade entre forças, por ambas serem forças gendármicas. E4 enaltece também que a cooperação a nível europeu através da Europol também é favorável.

O mesmo expõe ainda que, o canal de comunicação com a UAF, é sempre através da Unidade Técnica de Polícia Judiciária.

4.2. Comparação de Forças

4.2.1. Tipo de Força

- **GNR/UAF** – Força Gendármica/Unidade Especializada;
- **GC/SF** – Força Gendármica;
- **GDF** – Força Policial pertencente às Forças Armadas.

Quando ao tipo de força, tanto a GNR como a Guardia Civil são Forças de segurança de natureza militar, ou seja, forças Gendármicas. A GDF é uma Força que desempenha funções maioritariamente policiais, no entanto, ao contrário das anteriores, é um Ramo das Forças Armadas. Em Itália inclusive, os Carabinieri, que tal como a GNR e a GC são Gendarmeries, são um Ramo das Forças Armadas Italianas. O caso italiano, e em particular da GDF, é distinto do vivido em Portugal e Espanha, em que nenhuma força policial integra as Forças Armadas, pese embora que tanto a GNR como a GC sejam chamadas de forças de charneira, entre as Forças Armadas e as Forças de Segurança.

4.2.2. Tipo de unidade

- **GNR/UAF** – Unidade Especializada de âmbito nacional, integrada na GNR;
- **GC/SF** – Unidade Especializada de âmbito nacional, integrada na GC;
- **GDF** – Força Autónoma e Independente.

No que toca à Unidade per si, a UAF é uma Unidade Especializada de âmbito nacional, de escalão regimento, pertencente à GNR. A UAF integra as Unidades Especializadas a par da Unidade Nacional de Trânsito e da Unidade de Controlo Costeiro. O Serviço Fiscal e de Fronteiras da GC é, a par da UAF, uma Unidade Especializada de âmbito nacional. A GDF não se insere neste espectro porque não é uma Unidade pertencente a uma força, mas sim um Corpo Autónomo e Independente.

4.2.3. Comando

- **GNR/UAF** – Coronel da GNR;

- **GC/SF** –Coronel da GC;
- **GDF** - Oficial General do Exército italiano.

Em relação ao Comando da Unidade/Força a UAF é uma Unidade Especializada de Comando de Coronel. Tanto a UAF como a Unidade Nacional de Trânsito são de Comando de Coronel, ao passo que a Unidade de Controlo Costeiro é comandada por Oficial General. No caso da GC é semelhante em que também é comando de Coronel. Diferente é o caso da GDF, em que o Comando da Unidade/Força é de Oficial General. O caso da GDF tem a particularidade de o Comandante ser um Oficial General do Exército italiano escolhido entre os Generais para comandar a Força, ao contrário da GNR e da GC em que o Comandante é militar oriundo daquela força.

4.2.4. Dependência ministerial

- **GNR** – Ministério da Administração Interna e Ministério da Defesa Nacional;
- **GC** – Ministério do Interior e Ministério da Defesa Nacional;
- **GDF** - Ministério da Economia e Finanças.

Em relação à dependência Ministerial, a GNR e a GC têm situações idênticas. O Ministro do Interior de Espanha é o equivalente ao Ministro da Administração Interna em Portugal. Ambas têm dependência do Ministério da Administração Interna, assim como, dependência do Ministério da Defesa Nacional, no desempenho de missões militares. O caso da GDF é diferente, pois já se encontra na dependência do Ministério da Economia e Finanças²⁷.

4.2.5. Dependência operacional

- **GNR/UAF** – Comando Operacional;
- **GC/SF** – Comando da Polícia Marítima e de Fronteiras;
- **GDF** – Não se aplica.

No que toca à dependência Operacional a GNR tem dependência Operacional do Comando Operacional da GNR²⁸. O Serviço Fiscal e de Fronteiras da GC está sob a dependência do Comando da Polícia Marítima e de Fronteiras. Encontramos aqui uma diferença entre ambas as forças, pois no caso da GNR, o Comando Operacional tem comando

²⁷ A extinta Guarda Fiscal, também estava na dependência do Ministério das Finanças, de acordo com o revogado Decreto-Lei 373/85 de 20 de Setembro, que aprovava a Lei Orgânica da Guarda Fiscal.

²⁸ O comandante do Comando Operacional tem sob o seu comando direto, para efeitos operacionais, a Unidade de Ação Fiscal, de acordo com o artigo 32º nº 4 LOGNR.

direto sobre todas as Unidades Operacionais da Guarda. No caso espanhol, o Comando da Polícia Marítima e de Fronteiras tem comando direto sobre o Serviço de Costas e Polícia Marítima e sobre o Serviço Fiscal de Fronteiras, existindo ainda o Comando de Operações que tem comando direto sobre as restantes Unidades Operacionais espanholas. No caso da GDF não se aplica, por ser um Corpo autónomo e independente e não uma Unidade/Serviço.

4.2.6. Integração territorial

- **GNR/UAF** – Unidade Especializada de âmbito nacional;
- **GC/SF** – Integrada organicamente nas Unidades Territoriais;
- **GDF** – Não se aplica.

A UAF é uma Unidade Especializada de âmbito nacional, sendo exemplo os cinco Destacamentos de Ação Fiscal integrados nos Comandos de Faro, Évora, Lisboa, Coimbra e Porto, que atuam em todo o TN. O Destacamento de Pesquisa é também de âmbito nacional. No caso do SF da GC, difere da UAF por se encontrar enquadrado organicamente nas Unidades Territoriais, não sendo de âmbito nacional. No caso da GDF não se aplica, por ser um Corpo autónomo e independente e não uma Unidade/Serviço.

4.2.7. Estrutura operacional

- **GNR/UAF** - A UAF conta com um Destacamento de Pesquisa de âmbito nacional que se divide em Subdestacamento de Vigilância e Apoio e Subdestacamento de Apoio Técnico Operativo. A UAF conta com 5 destacamentos de ação fiscal, em que cada um tem uma área do território nacional específica sob a sua responsabilidade. Cada Destacamento de Ação Fiscal (DAF) é composto por Subdestacamento/s de Fiscalização e Secção de Investigação Criminal, que integra o Núcleos de Análise de Informação Criminal (NAIC), o Núcleo de Apoio Operativo (NAO) e o Núcleo de Investigação de Crimes e de Contra-ordenações (NICCO);
- **GC/SF** - No que toca à estrutura, a GC divide-se de duas formas, em Unidades Fiscais dos Recintos Aduaneiros e em Patrulhas Fiscais e Fronteiriças. As Patrulhas Fiscais e Fronteiriças localizam-se no litoral do território e nas fronteiras internas e constituem-se através de uma Secção de Investigação Fiscal e Antidrogas (SIFA). As unidades Fiscais dos recintos Aduaneiros estabelecidas em portos, aeroportos e alfândegas terrestres dividem-se em Serviço de Alfândega, no Serviço de Fronteiras Internas, no Serviço de Portos e Costas e no Grupo de Investigação Fiscal e Anti-Drogas (GIFA);

- **GDF** - A atividade operacional da GDF divide-se em 3 grandes áreas:
 - Comandos territoriais que se dividem em Comandos inter-regionais (Milão, Veneza, Florença, Roma, Nápoles e Palermo), regionais e provinciais;
 - Departamentos Especiais composto pelo Comando dos Departamentos Especiais, Comando de Proteção das Finanças Públicas, Comando de Proteção Económica, Comando de Unidades Especiais e o Departamento Técnico Administrativo Logístico dos Departamentos Especiais;
 - Unidades Especiais Aerotransportadas dividindo-se em Comando Central Aeronaval, Comando de Operações Aeronaval, Centro Naval e Centro de Aviação.

Em primeira instância é possível afirmar, desde já, que a GDF tem uma estrutura bastante mais complexa. A UAF tem uma estrutura simples com um Destacamento de Pesquisa que se divide em dois subdestacamentos, que atua a nível nacional e apoia os 5 destacamentos de ação fiscal. Os destacamentos de ação fiscal dividem-se no subdestacamento de fiscalização, responsável pela fiscalização per si e uma secção de investigação criminal, responsável pela investigação criminal daquele destacamento. Ou seja, relativamente à parte operacional poderemos dividir operacionalmente em dois órgãos principais, o Destacamento de Pesquisa e os DAF.

O Serviço Fiscal da GC também se divide de duas grandes formas. As Patrulhas Fiscais e Fronteiriças, que contam na sua estrutura com uma Secção de Investigação Fiscal e Antidrogas (SIFA) e estão inseridas nas Unidades Territoriais, sendo o equivalente aos DAF. No que toca às Unidades Fiscais dos Recintos Aduaneiros, também encontramos algumas semelhanças com a UAF que conta com postos fiscais nos aeroportos, no entanto, a estrutura da GC é muito mais complexa, atuado em portos, aeroportos e fronteiras internas, dividindo-se essas Unidades em Serviço de Alfândega, no Serviço de Fronteiras Internas, no Serviço de Portos e Costas e no Grupo de Investigação Fiscal e Anti-Drogas (GIFA). No caso da Guardia Civil, as Patrulhas Fiscais e Fronteiriças, ao nível da estrutura, fazendo um termo de comparação com a GNR, são o equivalente aos Núcleos de Proteção Ambiental, sendo que existe um Comandante de Destacamento Territorial que não é do Serviço Fiscal, mas o Serviço Fiscal encontra-se inserido na estrutura do Destacamento Territorial.

No caso da GDF, o termo de comparação seriam os Comandos territoriais, que se dividem hierarquicamente em comando inter-regional, regional e provincial, pese embora que contem nos comandos regionais com um departamento de operações aeronavais, algo

que não se verifica com a UAF ou com a GC. A GDF conta também com duas outras grandes áreas, os Departamentos Especiais e as Unidades Especiais Aerotransportadas, caso diferente do português e do espanhol.

4.2.8. Principais áreas de atuação

- **GNR/UAF** – Fiscalização e controlo da circulação de mercadorias sujeitas à ação tributária, fiscal ou aduaneira em especial sujeitas a IVA, ISV e IEC; Executar ações de investigação criminal e contraordenacional de âmbito tributário, fiscal e aduaneiro, em todo o território nacional;
- **GC/SF** - Proteção fiscal do Estado em coordenação com o Ministério da Economia e com a Agência Espanhola de Administração Tributária; Prevenção e combate ao contrabando, tráfico de droga e outros tráficos ilícitos; Segurança e vigilância de aeroportos, portos, costas, fronteiras e mar territorial; Colaboração em assuntos fiscais com serviços nacionais e internacionais;
- **GDF** - Combate à falsificação; Inspeções Fiscais; Controlo Aduaneiro; Impostos Especiais sobre o Consumo; Fraude Comunitária; Indústria de Jogos; Falsificação de meios de pagamento; Lavagem de dinheiro; Antiterrorismo; Combate ao Narcotráfico; Combate à criminalidade organizada; Imigração Ilegal; Supervisão das Despesas Públicas.

Quanto à área de atuação das forças, a realidade da GDF é muito distante das restantes. A GDF apresenta num espectro de atuações muito mais alargado que as restantes, atuando inclusive ao nível de bens e serviços públicos, mercados financeiros e de valores imobiliários, segurança social, direitos de autor, entre outros. A Guardia Civil também tem mais áreas de atuação que a UAF, sendo exemplos disso o combate ao tráfico de droga. A UAF, que divide a sua atuação em duas grandes áreas, sendo elas a fiscalização e a investigação criminal, destaca-se pelo controlo e fiscalização de mercadorias, no entanto, ainda é uma realidade muito distante das congéneres.

4.2.9. Meios de atuação/Capacidades de atuação edificadas

- **GNR/UAF** – Território Nacional;
- **GC/SF** – Território Nacional;
- **GDF** – Território Nacional, com capacidades ao nível aéreo e naval.

No caso do meio em que as forças atuam, encontram-se diferenças significativas entre as forças. A GDF tem forças constituídas ao nível naval e aéreo, ao passo que a UAF e a GC não, embora também atuem ao nível de fronteiras, costas e meio aéreo.

A nível de fronteiras a UAF atua através de fiscalização da circulação de mercadorias, controlando a sua introdução no consumo, assim como atua no âmbito da investigação criminal. Em Espanha, ao nível de fronteiras em semelhança com a UAF, a GC conta com Patrulhas Fiscais e Fronteiriças que atuam nas fronteiras ao nível de fiscalizações e controlos. Atua também ao nível de fronteiras, no caso do Reino de Espanha, a Delegacia Geral de Imigração e Fronteiras e o Serviço de Costas e Fronteiras da Guardia Civil. A GDF destaca-se no controlo de fronteiras através do controlo da imigração ilegal.

A nível do controlo de costas e mar territorial a UAF também tem competência para atuar, sendo um desses exemplos os desembarques na costa, sem deixar de referir as competências da Unidade de Controlo Costeiro, que anteriormente estava inserida em conjunto com a UAF na Guarda Fiscal. Em Espanha, as Patrulhas Fiscais e Fronteiriças atuam também no litoral, em semelhança com a UAF, destacando também o controlo por parte do Serviço Marítimo e ao Serviço de Costas e Fronteiras. A GDF executa ações de vigilância no mar para fins de polícia financeira.

A GDF conta com um serviço aéreo que contribui para a vigilância e deteção de infrações criminais. Embora sem a preponderância da GDF, a UAF atua através dos postos fiscais dos aeroportos e a GC através das Unidades Fiscais dos Recintos Aduaneiros, estabelecidas em portos, aeroportos e alfândegas terrestres.

No caso português, a UAF pertence em conjunto com a Unidade de Controlo Costeiro (UCC) e a Unidade Nacional de Trânsito (UNT) às Unidades Especializadas, ao passo que no caso espanhol o Serviço de Fronteiras em conjunto com o Serviço Marítimo e o Serviço de Costas e Fronteiras pertencem ao Serviço Fiscal e de Fronteiras. Neste caso, encontramos semelhanças entre a UAF e o Serviço Fiscal da Guardia Civil, com algumas nuances.

A GDF sendo um corpo autónomo, independente, verifica-se no meio de atuação que tem um espetro de atuação mais alargado em termos aeronavais e de fronteira.

4.2.10. Funções de polícia

- **GNR/UAF** – Polícia fiscal e aduaneira;
- **GC/SF** – Polícia fiscal e aduaneira; Polícia judiciária;
- **GDF** - Polícia económica e financeira; Polícia judiciária; Polícia fiscal e aduaneira.

Tanto a Guardia di Finanza como a Guardia Civil, têm competência de polícia judiciária nos crimes. A Guardia di Finanza sendo um corpo autónomo, a estrutura de investigação criminal pertence ao próprio corpo. No caso espanhol, a investigação criminal está sob a alçada da Guardia Civil. O Serviço Fiscal desempenha as funções de fiscalização e polícia administrativa, tendo também funções de investigação criminal, através das Secções de Investigação Fiscal e Antidrogas, Grupos de Investigação Fiscal e Anti-Drogas e Oficinas de Análise de Risco e Investigação Fiscal. No entanto, a investigação encontra-se principalmente a cargo da Unidade Operativa Central, que se divide em vários departamentos e investiga os crimes económicos, corrupção e criminalidade organizada. No caso português, pese embora a UAF tenha competência de investigação de crimes “tributários de valor superior a (euros) 500 000”, a par da Polícia Judiciária, não tem competência de polícia judiciária.

Em Portugal, a Autoridade Tributária (AT), possui competências de Investigação de Crimes Tributários e Aduaneiros, através da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE) e da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira (DSAFA). No que concerne aos crimes fiscais, o RGIT na alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º, vem delegar competências na Direção de Serviços da Inspeção Tributária, e no Diretor da Direção de Serviços de Investigação de Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE), nos processos por crimes que venham a ser indiciados por estes, no exercício das suas atribuições.

4.2.11. Recursos humanos

- **GNR/UAF** - Efetivo total de 361 militares em 2022;
- **GC/SF** – Efetivo total de 5558 militares em 2020;
- **GDF** – Efetivo total de 55.964 militares em 2020.

Observando o efetivo encontramos realidades bastante díspares. No caso da UAF o número de efetivos é bastante inferior ao espanhol, sendo que não tem qualquer tipo de comparação com os efetivos da GDF, que são bastante superiores à GC e à UAF. Tanto Espanha como Itália são países de muito maior dimensão que Portugal, no entanto o elevado número de efetivos da Guardia di Finanza não se explica meramente pela extensão territorial, mas também pelas várias e complexas missões que lhes estão atribuídas.

4.2.12. Recursos materiais

- **GNR/UAF** – 122 veículos ligeiros com uma média de idades de 14,59 e 4 viaturas todo terreno com uma média de idades de 17,62;

- **GC/SF** – Os veículos do Serviço Fiscal têm as mesmas características que os utilizados noutras Unidades e o serviço dispõe de 400 viaturas de quatro rodas, com uma incorporação crescente de veículos elétricos;
- **GDF** – A nível de meios aéreos 14 aviões e 73 helicópteros; a nível de meios navais 320 navios; a nível de meios auto 8308 ligeiros, 158 veículos motorizados blindados e semi-blindados, 1321 veículos pesados e logísticos e 363 motociclos.

Quanto aos meios materiais, mais especificamente meios auto, a UAF tem consideravelmente menos meios que a GC, sendo que mais uma vez a GDF atinge números que não têm qualquer termo de comparação. É importante ressaltar que tanto Espanha como Itália são países com uma dimensão territorial bastante superior a Portugal.

Fazendo um termo de comparação com os Recursos Humanos, tendo em conta o número de efetivos da UAF, a Unidade conta em proporção com mais viaturas por militares do que a Guardia Civil. A Guardia di Finanza conta ainda com meios aéreos, helicópteros e aviões, meios navais, navios e para além de veículos ligeiros conta também com veículos blindados e semi-blindados, veículos pesados e logísticos e motociclos. É de destacar a elevada média de idades que as viaturas a cabo da UAF apresentam.

4.2.13. Resultados da atividade

- **GNR/UAF** -Tendo por base os dados do RASI de 2021, salientam-se os seguintes dados:
 - 17.183 autos instaurados e feita a investigação tributária e económica, criminal e contraordenacional de 8.677 processos;
 - Conclusão de 5.898 processos no âmbito dos quais foi estimada uma fraude e evasão fiscal no valor total presumível de 198.322.537,00 euros;
 - Coimas aplicadas no valor de 3.456.500,00 euros;
 - Mercadoria apreendida correspondente a 30.132.404,00 euros, no que diz respeito a Imposto sobre veículos, Imposto sobre Tabaco e Imposto do Álcool e Bebidas Alcoólicas, Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos e Outras Infrações Tributárias.
- **GC/SF** – As Unidades Fiscais realizaram 34023 inspeções, especialmente em recintos alfandegários, portos, aeroportos, aeródromos, especialmente a contentores, embarcações, gasóleo e tabaco. Foram processados um total de 2572 crimes e 44965 contraordenações. Foram processados 316 crimes contra a propriedade industrial e 16

contra a propriedade intelectual. No que diz respeito às apreensões de droga foram apreendidos: 22.993 Kg de cocaína; 80 kg de heroína; 312.167 Kg de haxixe;

- **GDF** – Relativo ao ano de 2020 a GDF salienta-se o seguinte:
 - Detecção de 3.546 evasores fiscais;
 - Bens apreendidos por infrações relacionadas com impostos diretos e IVA no valor de 800 milhões de euros, ao passo que as apreensões propostas ainda a ser consideradas pelas autoridades judiciais ascendem a 4,4 mil milhões de euros;
 - Realização de 9.833 investigações policiais, resultando na acusação de 10.264 pessoas, 308 das quais foram presas, por terem cometido 7.303 infrações fiscais;
 - 800.000 inspeções realizadas, que se traduz numa média de 2.190 por dia;
 - Foram realizadas 1.675 intervenções no domínio dos impostos especiais de consumo;
 - Apreensão de 4 mil toneladas de produtos energéticos;
 - Na luta contra as infrações aduaneiras, foram realizadas 40 mil intervenções para reconstruir a cadeia de distribuição de bens introduzidos ilegalmente no país;
 - Apreensão de 346 toneladas de cigarros ilegais, 1.700 pessoas reportadas e 230 presas.
 - Os controlos e investigações contra o jogo ilegal e irregular levaram à imposição de multas no valor de 8,3 milhões de euros, à denúncia de 311 pessoas, à descoberta de 275 agências ilegais e ao estabelecimento de uma base fiscal iludida para efeitos do imposto único de cerca de 500 milhões de euros.

Ao analisarmos os dados suprarreferidos, é possível concluir que estamos a abordar Unidades e/ou Forças, cujos resultados da sua atividade atingem números bastante importantes e positivos, desempenhando um papel fundamental na Economia Não Registada e, consequentemente, em menores perdas de receitas fiscais por parte do Estado.

Ao nível da UAF destacam-se, numa das suas vertentes de maior expressão, os valores atingidos em mercadoria apreendida, ao nível do ISV, IT, IABA e ISP, assim como os processos concluídos nos quais foi estimada uma fraude e evasão fiscal no valor total presumível de 2.674.671,67 euros.

No que concerne à GC, são de realçar as várias inspeções realizadas em recintos aduaneiros, especialmente a contentores, embarcações, gasóleo e tabaco, bem como, as apreensões de droga que tiveram resultados expressivos.

Em relação à GDF, são de evidenciar os bens apreendidos por infrações relacionadas com impostos diretos e IVA no valor de 800 milhões de euros, podendo chegar a valores que ascendem a 4,4 mil milhões de euros. De salientar ainda as inúmeras inspeções realizadas, que se traduzem numa média de 2.190 inspeções por dia, apreensões de produtos energéticos e tabaco, bem como o combate ao jogo ilegal e irregular.

Ao analisar estes dados é possível verificar que todas as Instituições atingem resultados importantes, no entanto, decorrente das suas capacidades e dimensões, a GDF atinge resultados inalcançáveis para uma Unidade com o efetivo ao dispor da UAF, sendo que a GC atinge também resultados importantes, o que decorre igualmente do facto de ter mais áreas de atuação que a UAF, bem como um efetivo superior

CONCLUSÕES

Para que o Estado possa exercer as suas atividades e, conseqüentemente, satisfazer as necessidades da população é necessário que consiga obter receitas. A esmagadora maioria das receitas do Estado surgem na forma das receitas tributárias em que se destacam os impostos, que são a sua principal fonte de receitas. A insuficiência na obtenção de receitas fiscais é um problema de extrema gravidade para o Estado, pois são o seu meio de subsistência.

É inviável para o Estado viver sem receitas e contributos, daí que surge como pertinente objetivo desta investigação, analisar a UAF, qual o papel que a Unidade desempenha e qual é a sua importância para o Estado. Desta forma, este RCFTIA procurou analisar a UAF da GNR, através da sua estrutura, missões, meios e resultados da atividade. Foi ainda realizada uma comparação com as Congéneres GC e GDF, de forma a identificar semelhanças e/ou disparidades, com o objetivo de analisar potenciais virtudes e/ou vulnerabilidades da parte da UAF. É neste seguimento que surge o momento de apresentar as conclusões desta investigação, procurando responder à problemática inicial.

Para tal, foi desenvolvido o enquadramento teórico, em que foram abordados vários fenómenos criminais com pertinência para o tema e, de seguida, procedeu-se à análise da estrutura, meios, missões e resultados de atividade da UAF e congéneres.

Relativamente ao trabalho de campo, foram realizadas entrevistas e, em um dos subcapítulos, foi feita uma comparação entre as forças em estudo em diversas vertentes. As entrevistas realizadas foram um importante contributo, pois permitiram adquirir mais conhecimentos e informação por parte de especialistas na matéria. O subcapítulo onde foi feita a comparação entre forças permitiu estimular o pensamento e chegar a inferências importantes.

Todas as ações enumeradas, tiveram como principal objetivo investigar aprofundadamente o tema, de forma a atingir os objetivos estabelecidos através das questões de investigação, por forma a sistematizar e consolidar os resultados que se seguem.

No que diz respeito à PD1: Terá a UAF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?, a grande questão que se levanta corresponde ao número de efetivos ao dispor da Unidade. Ao nível de efetivos, a UAF tem um défice de militares, situação transversal à Instituição GNR, em que o seu número de efetivos corresponde apenas a 59% em relação ao Quadro Orgânico de Referência. O défice de recursos humanos é a

grande dificuldade que a Unidade atravessa, pois várias vezes as grandes investigações a cabo da Unidade, que envolvem redes criminosas de grandes dimensões, necessitam da envolvimento de mais efetivos para que a sua conclusão seja feita com sucesso. Uma questão que merece realce é que, a Unidade deve manter nos seus quadros militares que se têm vindo a especializar nas matérias ao longo de anos de experiência, bem como apostar na atualização e formação contínua desses mesmos militares. A não manutenção de militares especialistas na matéria, poderá levar a uma descridibilização quer juntos das entidades e instituições com que a Unidade coopera, quer em última análise junto do cidadão.

Em relação aos meios materiais, não existe uma carência significativa como existe ao nível de recursos humanos, pois a Unidade tem vindo a receber nos últimos anos diversos meios logísticos, nomeadamente, viaturas descaraterizadas, equipamentos informáticos, dispositivos eletrónicos, o que tem contribuído para resultados de sucesso.

Uma questão a ser levantada é a criação de novos subdestacamentos de fiscalização fora da sede dos Destacamentos de Ação Fiscal, de forma a reduzir a dispersão territorial, com o objetivo de reduzir constrangimentos logísticos e operacionais nos locais mais afastados das sedes.

No que toca à PD2: Qual a importância da UAF no combate à criminalidade organizada, à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?, a UAF tem vindo a atingir resultados muito favoráveis nos últimos anos, no que diz respeito a estas tipologias de crimes, destacando-se os resultados presentes no Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira.

É de salientar o fato de que, a UAF é a única estrutura policial de competência específica (fiscalização e IC) existente no contexto nacional para fazer face aos fenómenos de fraude e evasão fiscal. Não tendo a AT, capacidade operacional suficiente, para realizar regularmente ações de verificação físicas em todo o TN, especialmente, no que concerne ao Regime de Bens em Circulação (RBC), a UAF é a maior estrutura de investigação criminal orientada para os fenómenos de fraude tributária.

Em relação à investigação criminal de ilícitos tributários, a UAF tem uma elevada capacidade de resposta operativa, derivado da sua alargada experiência na área da fraude aduaneira, particularmente nos Impostos Especiais sobre Consumo. Destacam-se investigações que resultaram em operações de grandes dimensões, que desarticularam esquemas criminosos desenvolvidos por grupos criminosos com dispersão internacional, dedicados ao cometimento de fraude. Ao nível de operações, destacam-se as seguintes:

- “Dynamo”, que desmantelou a primeira fábrica em Portugal dedicada à produção massiva ilícita de cigarros, associada a um grupo de cidadãos de leste sob orientação de indivíduos da Polónia, através da EUROPOL, em cooperação com as autoridades policiais polacas, tendo sido identificada uma fraude superior a 10 milhões de euros;
- A maior apreensão de tabaco da Europa em 2017, que resultou na apreensão de 270 toneladas de folha de Tabaco;
- “Netto Price” e “Hindola”, que desarticularam esquemas criminosos orientados para a fraude nas transações intracomunitárias, nomeadamente, em sede de IVA;
- “Tagus Clam”, onde foi desarticulada uma organização criminosa dedicada à recolha, aquisição, comercialização e exportação de bivalves, no Estuário do Rio Tejo, edificada no sentido de obter avultadas vantagens patrimoniais, evadindo-se de tributação de impostos.

É importante evidenciar que, diversos resultados, surgiram através de cooperação com entidades de outros países, nomeadamente com a EUROPOL, OLAF e EUROJUST.

Os resultados obtidos pela Unidade espelham o seu vital contributo na temática da Economia Não Registada, num país como Portugal, em que a Economia Não Registada correspondia a 27,29% do Produto Interno Bruto oficial no ano de 2015, o correspondente a 49 mil milhões de euros.

Ao verificar os processos concluídos pela Unidade, através do RASI, em 2021, foi estimada uma fraude e evasão fiscal no valor total presumível de 198.322.537,00 euros e, entre coimas aplicadas e mercadoria apreendida, totalizam-se 33.588.904,00 euros.

A UAF tem tido um papel preponderante no combate à economia paralela, particularmente no que diz respeito aos Impostos Especiais sobre Consumo, Imposto sobre Veículos e Controlo de Mercadorias. Os valores apresentados ainda são distantes do total da ENR, pese embora sejam valores com significância e que validam o trabalho efetuado pela Unidade e o seu importante papel, importando também realçar novamente que a UAF é um dos atores ao serviço do Estado que combatem o fenómeno na Economia Não Registada.

Relativamente à PD3: Terá a GC/GDF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?, é importante tratar as congéneres de forma individual.

A Guardia di Finanza contava no ano de 2020 com 55.964 militares e diversos meios quer sejam, aéreos, navais, e meios auto. O corpo da GDF, não tem carências operacionais, quer seja ao nível de recursos humanos, quer ao nível de recursos materiais.

A GC que conta com um efetivo total em 2021, de 6,913 efetivos tem uma dispersão de recursos humanos, em recintos aduaneiros na sua esmagadora maioria e o restante do efetivo estabelecido em patrulhas fiscais e outras unidades fiscais. A grande dificuldade presente na GC, ao nível de meios humanos, é o facto de ser necessário a presença de mais especialistas fiscais em todas as suas províncias.

Ao nível de meios materiais, a GC tem diversos meios onde se destacam scanners para contentores, scanners móveis, cães detetores de tabaco e drones, no entanto é sempre necessária uma atualização das tecnologias e aquisição de novos meios. Ao nível de meios auto, o Serviço Fiscal dispõe de 400 viaturas, com uma incorporação crescente de veículos elétricos. A GC tem vários equipamentos que lhes são fornecidos, através do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), nomeadamente o programa Hercules.

No que concerne à PD4: Qual a importância da GC/GDF no combate à criminalidade organizada , à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?, ambas as congéneres através da sua atividade, incidem significativamente e têm contributos importantes nestas questões.

O combate à evasão e fraude fiscais, nas suas várias formas, é o objetivo principal da GDF, sendo preparados anualmente diversos Planos Operacionais nesse sector, com base nas áreas económicas a proteger ou no fenómeno ilegal a combater. Os Planos Operacionais visam a identificação do capital, património e ativos de origem ilícita através da utilização de instrumentos previstos pela legislação anti máfia e anti branqueamento de capitais, no que se inclui a aplicação de medidas específicas contra criminosos, a investigação exaustiva de relatórios de transações suspeitas e atividades de inspeção de branqueamento de capitais orientadas. O elemento distintivo da ação da Guardia di Finanza é a luta contra os interesses financeiros, económicos e empresariais do crime organizado e do crime económico-financeiro, que é exercida através da análise preventiva das dinâmicas criminais nas realidades territoriais únicas e investigações orientadas, também de natureza patrimonial, desenvolvidas tanto no contexto dos procedimentos de prevenção, em conformidade com o Código Anti máfia, como de investigações policiais judiciais aprofundadas.

A GC desempenha um papel importante no combate ao crime fiscal em Espanha e no estrangeiro, através da cooperação com a Europol, Interpol, OLAF, entre outras. A GC está

presente nas plataformas EMPACT²⁹ relacionadas com a criminalidade fiscal, sendo exemplos os programas MTIC e EXCISE. A Unidade Operativa Central da GC, conta com departamentos específicos para estas temáticas, sendo exemplos o Departamento de Crime Económico e Anticorrupção e o Departamento de Crime Organizado. No combate e prevenção da fraude e evasão fiscal a GC tem um papel preponderante na criação e desenvolvimento de uma Estratégia Nacional de Luta contra a Fraude em Espanha.

Os países das congéneres atingem valores significativos no que concerne à ENR, tendo as forças um papel importante fruto dos resultados da sua atividade.

Em Itália a ENR em 2019, era de 203 mil milhões de euros, o equivalente a 11,3% do PIB. A existência da GDF, sendo um Corpo militar autónomo que trata de matérias económico financeiras explica a sua importância nesta temática. Em 2020 a GDF apreendeu bens por infrações relacionadas com impostos diretos e IVA no valor de 800 milhões de euros, podendo chegar a valores que ascendem a 4,4 mil milhões de euros, o que se traduz num grande impacto que o Corpo tem. Salientam-se também as inúmeras investigações, a deteção de inúmeros evasores fiscais, inspeções e controlos e investigações contra o jogo ilegal. Os resultados enumerados demonstram a importância que a GDF tem no combate à ENR.

O último estudo feito pelo Fundo Monetário Internacional em 2015, estabeleceu que o peso da Economia Paralela em Espanha, equivalia a 17,2 % do PIB, correspondente a 180.000 milhões de euros. Em 2020 as Unidades Fiscais realizaram 34023 inspeções, especialmente em recintos alfandegários, portos, aeroportos, aeródromos, especialmente a contentores, embarcações, gasóleo e tabaco e foram processadas um total de 2572 crimes e 44965 contraordenações. No que respeita às apreensões de droga foram apreendidos: 22.993 Kg de cocaína; 80 kg de heroína; 312.167 Kg de haxixe. Os resultados suprarreferidos demonstram que tal como a GDF, também a GC tem um papel fundamental, pese embora não tenha a mesma capacidade e impacto.

Visto que foram apresentadas as respostas às PD, surge agora o momento de dar resposta à PP: “Quais são as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal e às congéneres Guardia di Finanza e Guardia Civil?”.

²⁹ Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminais (EMPACT). “Introduz uma abordagem integrada da segurança interna da UE, envolvendo medidas que vão desde os controlos nas fronteiras externas, cooperação policial, aduaneira e judicial até à gestão da informação, inovação, formação, prevenção e dimensão externa da segurança interna, bem como parcerias público-privadas, quando apropriado.” (Europol, 2022).

Quanto à área de atuação das forças, a GDF é uma realidade muito distante das restantes, o que se explicará por ser um Corpo Autónomo que incide a sua atuação meramente em matérias fiscais ao contrário das outras instituições. A GDF atua num espetro de atuações muito mais alargado que as restantes, atuando inclusive ao nível de bens e serviços públicos, mercados financeiros e de valores imobiliários, segurança social, direitos de autor, entre outros.

A Guardia Civil também conta com mais áreas de atuação que a UAF, sendo exemplos disso o combate ao tráfico de droga.

A UAF que divide a sua atuação em duas grandes áreas, sendo elas a fiscalização e a investigação criminal, destaca-se pelo controlo e fiscalização de mercadorias e como sendo a maior estrutura de investigação criminal, orientada para os fenómenos de fraude tributária. As competências, no entanto, ainda são distantes das congéneres, particularmente em relação à GDF. É importante realçar o facto de que a UAF, em oposição às congéneres não exercer funções de polícia judiciária.

Ao nível de recursos humanos existem também diferenças significativas. No caso da UAF o número de efetivos é bastante inferior ao espanhol, sendo que essa diferença é ainda mais significativa perante a GDF. Tanto Espanha como Itália são países de muito maior dimensão que Portugal, no entanto o elevado número de efetivos da Guardia di Finanza não se explica meramente pela extensão territorial, mas também pelas várias e complexas missões que lhes estão atribuídas.

Em relação a meios materiais embora existam diferenças no que diz respeito aos meios ao dispor de cada força, não é um problema significativo a destacar, pois a UAF tem vindo a receber diversos meios nos últimos anos, a GC recebe meios através do programa Hercules e a GDF conta com uma grande frota automóvel, aérea e naval.

Em suma as congéneres apresentam algumas diferenças consideráveis, sendo a GDF o expoente máximo do que é uma força que atua ao nível fiscal, com muitas áreas de atuação e diversos recursos humanos e meios materiais. De ressaltar, no entanto, que, todas as forças analisadas nesta investigação têm um papel preponderante nas áreas tributária, fiscal e aduaneira, combatendo fenómenos criminais que lesam o Estado de forma grave ao nível económico.

Num futuro próximo, será importante dotar a UAF de um maior efetivo, apostar na formação contínua, bem como manter os mesmos nos seus quadros efetivos com know how, de forma a exponenciar ainda mais os resultados de sucesso que a Unidade tem vindo a ter, aumento a probabilidade de sucesso no combate a redes criminosas de grandes dimensões.

Uma questão a ser tida em conta é a criação de novos subdestacamentos de fiscalização, de forma a garantir que a Unidade tenha uma fiscalização mais presente em todo o Território Nacional, o que poderá levar à deteção de mais ilícitos criminais e redes criminosas.

Relativamente às limitações da investigação, é importante destacar a dificuldade na recolha de informação, particularmente informação das congéneres, o que implica um não total conhecimento da realidade das Instituições, sendo exemplo o tratamento de dados que já se encontram desatualizados.

Para investigações futuras, recomenda-se que a temática em questão seja aprofundada, de forma a estudar ainda mais uma Unidade que tanta importância tem para a GNR, para o Estado e para o cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Academia Militar [AM] (2016). Norma de Execução Permanente n.º 522/1.ª: Normas para a Redação de Trabalhos de Investigação. Lisboa: AM.
- Academia Militar [AM] — Direção de Ensino. (2021). Norma de Execução Permanente n.º 520/5ª, de 16 de dezembro. Trabalho de Investigação Aplicada.
- Afonso, Ó. (2017). Economia Não Registada: Índice para Portugal. *Jornal i online*.
- Agra, C. (2012). *A criminologia: um arquipélago Interdisciplinar*. Porto: Universidade do Porto.
- Albanese, J. (2015). *Organized Crime: From the Mob to Transnational Organized Crime*.
- Albanese, J. (2019). *Transnational Organized Crime*. In M. Natarajan (Eds.), *International and Transnational Crime and Justice* (2nd Edition, pp. 231 - 238). Cambridge University Press.
- Albanese, J. S., & Reichel, P. L. (2014). In *Transnational organized crime: An overview from six continents*. [Essay]. Sage.
- American Psychological Association [APA] (2019). *Publication Manual of the American Psychological Association*. (7.^a ed.). Washington DC: APA.
- Antunes, F.V. (2005). *A Evasão Fiscal e o Crime de Fraude Fiscal no Sistema Legal Português*.
- Aspas, R. (2020). *O que É o pib?*. Doutor Finanças. Retrieved March 1, 2022, from <https://www.doutorfinancas.pt/literacia-financeira/o-que-e-o-pib-e-como-calcular/>
- ASR. (2020). Inteligencia, Espionaje y Servicios Secretos. Retrieved April 1, 2022, from <https://intelpage.info/unidad-central-operativa-uco.html>
- Assembleia da República [AR] (2001). Lei n.º 15/2001, de 5 de junho: Regime Geral das Infrações Tributárias. *Diário da República* 3336–3427. Série I-A, N.º 130.
- Assembleia da República [AR]. (2005). Lei constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto: Sétima Revisão da Constituição da República Portuguesa. *Diário da República*. 1ª série, n.º 155, 4642 - 4686.
- Assembleia da República [AR]. Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto: Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal, *Diário da República* 6038–6042 (2008). Série I, N.º 165.
- Assembleia da República Italiana. (1959). Lei de 23 de abril de 1959, n. 189. Organização do Corpo da Guardia di Finanza. *Gazzetta Ufficiale* n. 98.

Assembleia da República Italiana. (1999). Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 1999, n. 34. Regulamento que contém regras para determinar a estrutura de ordem da Guardia di Finanza. *Gazzetta Ufficiale* n. 44.

Assembleia da República Italiana. (2001). Decreto Legislativo de 19 de março de 2001, n. 68. Ajuste das funções da Guardia di Finanza, de acordo com o artigo 4 da Lei n. 78. *Gazzetta Ufficiale* n. 71 - suplemento ordinário.

Assembleia da República Italiana. (2010). Lei 3 de junho de 2010, n. 79. Dispõe sobre a nomeação do Comandante Geral do Corpo da Guardia di Finanza e sobre a atuação do mesmo Corpo em operações militares em caso de guerra e em missões militares no exterior. *Gazzetta Ufficiale* n. 127.

Assembleia Geral das Nações Unidas. (2003). Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional.

Blue-Collar Crime: Definition, Statistics & Examples. (2015). Retrieved 12 February, 2022 from <https://study.com/academy/lesson/blue-collar-crime-definition-statistics-examples.html>

Bogdan, R. C., & Biklen, S. K. (1999). *Investigação qualitativa em educação: Uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.

Canotilho, J. J. G. (2007). *Constituição da República Portuguesa - Anotada -Volume I - Artigos 1o a 107o*. Coimbra Editora.

Carrapiço, H. (2005). O Crime Organizado e as Novas Tecnologias: uma Faca de Dois Gumes. *Nação Defesa*, N.º 111 - 3.ª Série.

Chantre, R. (2015) *A GNR no combate à fraude e evasão fiscal* [Master Thesis]. Faculdade Direito da Universidade Nova de Lisboa. Retrieved 31 March, 2022 from https://cedis.fd.unl.pt/wp-content/uploads/2017/10/CEDIS-working-paper_DSD_A-GNR-no-Combate-%c3%a0-Fraude-e-%c3%a0-Evas%c3%a3o-Fiscal.pdf

Comando Geral da Guardia di Finanza. (2013). Circular n. 240000-310 edição 2013, Disposições gerais que regem a organização do Corpo, características gerais da organização, descrição da estrutura.

Comando Geral da Guardia di Finanza. (2021). Balanço Operativo da Guardia di Finanza do ano 2020.

Comando-Geral [CG]. Despacho n.º 62/09 Ordem à Guarda: Unidade de Ação Fiscal (2009). Guarda Nacional Republicana.

Congresso de Deputados de Espanha. (1986). Lei Orgânica 2/1986, de 13 de Março de 1986, sobre as Forças e os Corpos de Segurança. Jefatura del Estado. *BOE* n. 63.

Congresso de Deputados de Espanha. (1987). Real Decreto 769/1987, de 19 de junho, sobre o regulamento da Polícia Judiciária. Ministerio de Relaciones con las Cortes y de la Secretaría del Gobierno. *BOE n. 150*.

Congresso de Deputados de Espanha. (2005). Lei Orgânica 5/2005, de 17 de novembro, da Defesa Nacional. Jefatura del Estado. *BOE n. 276*.

Congresso de Deputados de Espanha. (2013). Ordem PRE/422/2013, de 15 de Março de 2013, que desenvolve a estrutura orgânica dos Serviços Centrais da Direcção-Geral da Guarda Civil. *BOE n. 66*.

Congresso dos Deputados de Espanha. (1987). Decreto Real 769/1987 de 19 de junho de 1987. Regulamentação da Polícia Judiciária. Ministerio de Relaciones con las Cortes y de la Secretaría del Gobierno. *BOE n. 150*.

Congresso dos Deputados de Espanha. (2020). Decreto Real 734/2020, de 4 de agosto. Desenvolve a estrutura orgânica de base do Ministério do Interior. Ministerio de Política Territorial y Función Pública. *BOE n. 211*.

Consciência, H., & Araújo, J. F. (2012). *Metodologia para a Investigação Social*. Escolar Editora.

Conselho de Ministros. (1995). Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março: Código Penal. *Diário da República*, 1ª série, n.º 63/1995

Creswell, J. W., Hanson, W. E., Clark Plano, V. L., & Morales, A. (2007). Qualitative Research Designs: Selection and Implementation. *The Counseling Psychologist*, 35(2), 236–264. <https://doi.org/10.1177/0011000006287390>

De Freitas, C. C. P. E. C., & Prodanov, C. C. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico* - 2a Edição. Editora Feevale.

Dias da Silva, H. A. das N. (2018). A Valência Tributária, Fiscal e Aduaneira como Área Nuclear Estratégica da Guarda Nacional Republicana [Dissertation]. Instituto Universitário Militar.

Enste, D. (2015). The shadow economy in industrial countries. *IZA World of Labor*. <https://doi.org/10.15185/izawol.127>

Esser, F., & Vliegenthart, R. (2017). *Comparative research methods*. The International Encyclopedia of Communication Research Methods, 1–22.

Europol. (2021). European Union serious and organised crime threat assessment (SOCTA) 2021: a corrupting influence: the infiltration and undermining of Europe's economy and society by organised crime. <https://data.europa.eu/doi/10.2813/346806>

Europol. (n.d.). Economic crime. Retrieved February 23, 2022, from <https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-statistics/crime-areas/economic-crime>

FBI. (2016). White-collar crime. FBI. Retrieved February 23, 2022, from <https://www.fbi.gov/investigate/white-collar-crime>

Fernández, R. (2018). *Economía Sumergida: Impacto sobre pib en España*. Statista. Retrieved February 13, 2022, from <https://es.statista.com/estadisticas/1220295/peso-de-la-economia-sumergida-sobre-el-pib-espana/>

Ferreira, J. M. da S. C. (2013). *Criminalidade económica: entre o crime de colarinho branco e o crime de colarinho azul – Existirá o crime de colarinho cinzento?* [Master thesis]. Universidade do Minho.

Finckenauer, J. (2005). Problems of definition: what is organized crime? *Trends in Organized Crime*, 8(3).

Fortin, M. F. (1999). *O Processo de investigação: Da conceção à realização*. Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas.

Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. 3.^a ed. Lisboa: Instituto Piaget.

Fromiti. (2018). Organized crime module 1 key issues: Defining organized crime. Organized Crime Module 1 Key Issues: Defining Organized Crime. Retrieved February 23, 2022, from <https://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-1/key-issues/defining-organized-crime.html>

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais [Gabinete SEAAF]. (2021). *Relatório Combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras 2020*. Lisboa. República Portuguesa.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [Gabinete SGSSI]. (2022). *Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2021*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna.

Geis, G. (2016). The Roots and Variant Definitions of the Concept of “White-Collar Crime. *In The Oxford Handbook of white-collar crime*. [Essay]. Oxford University Press.

Gomes, D. (2019). *Do crime económico organizado em Portugal* [Master Thesis]. Faculdade Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Guardia Civil. (2015). La Guardia Civil celebra una Jornada con motivo del 75º aniversario de la creación del Servicio Fiscal. Ministerio del Interior. Retrieved April 18, 2022, from http://www.interior.gob.es/prensa/noticias/-/asset_publisher/GHU8Ap6ztgsg/content/id/4995770

Hagan, F. E. (2006). “Organized crime” and “organized crime”: Indeterminate problems of definition. *Trends in Organized Crime*, 9(4), 127–137.

Holt, R. T., & Turner, J. E. (1970). *The Methodology of Comparative Research: A Symposium from the Center for Comparative Studies in Technological Development and Social Change and the Department of Political Science*. University of Minnesota.

Istat. (2021). A Economia não registada nas contas nacionais | anos 2016-2019.

José, F.D.C. (2014). *O Serviço Fiscal Aduaneiro Criminal e Contraordenacional da GNR*. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Kalra, S., Pathak, V., & Jena, B. (2013). Qualitative research. *Perspectives in Clinical Research*, 4(3), 192. <https://doi.org/10.4103/2229-3485.115389>

Lakatos, E. M., & Marconi, M. de A. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica* (5th ed.). Editora Atlas.

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (2008). Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República*, I Série, nº 165. <https://dre.pt/application/conteudo/453255>

Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto, *Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal*

Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro da Assembleia da República (2007) Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, I Série, nº 213. <https://dre.pt/application/conteudo/629449>

Lopes, P. J. M. (2020). *Criminalidade Económico Financeira: Corrupção, Contexto Social vs Contexto Legal* [Dissertation]. Porto.

Luyten, K. & Voronova, S. (2020). Understanding the EU response to organised crime, EPRS: European Parliamentary Research Service. Retrieved March 22, 2022 from <https://policycommons.net/artifacts/1336779/understanding-the-eu-response-to-organised-crime/1944293/> on 31 May 2022. CID: 20.500.12592/1kbpqd.

Mack, N., Woodsong, C., Quest, G., Namey, E., & Macqueen, K. (2005). *Qualitative research methods: A Data Collector's field guide*. FLI.

Mallory, S. L. (2012). *Understanding organized crime*. Jones & Bartlett Learning.

Ministério da Administração Interna [MAI]. Despacho n.º 10393/2010 do Comando Geral da GNR, de 22 junho: Aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana, *Diário da República* 33856–33891 (2010). Série II, N.º 119.

Ministério da Fazenda (1885). Decreto n.º 4, de 17 de setembro: organizando o corpo do guarda fiscal das alfândegas, *Diário do Governo*, 217 – 259.

Ministerio de Hacienda y Función Pública. (2021). Boletim Estatístico do Pessoal ao Serviço das Administrações Públicas.

Nabais, J.C. (1998). *O Dever Fundamental de Pagar Impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo*. Coimbra: Almedina.

Notre Dame College. (2019). White-Collar vs. Blue-Collar Crime. *Criminal Justice*. Retrieved February 12, 2022, from <https://online.notredamecollege.edu/white-collar-vs-blue-collar-crime/>

Osório, R. G. (2018). Os limites à oportunidade no âmbito da criminalidade económico-financeira e o crime organizado: breve análise. In *Criminalidade Organizada e Económica*. [Essay]. Universidade Lusíada Editora.

Parker, C., Scott, S., & Geddes, A. (2019). Snowball Sampling. *SAGE Research Methods Foundations*. <https://dx.doi.org/10.4135/9781526421036831710>

Pordata. (n.d.). Receitas Fiscais do Estado: total e por alguns tipos de impostos. Retrieved February 31, 2022, from <https://www.pordata.pt/Portugal/Receitas+fiscais+do+Estado+total+e+por+alguns+tipos+d+e+impostos-2765>

Portaria n.º 1450/2008; Estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (Guarda) e define as respetivas subunidades, bem como os termos em que se processa o apoio administrativo pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria-Geral da Guarda (SGG) às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva, *Diário da República* n.º 242/2008, Série I de 2008-12-16, páginas 8845 – 8854

Quivy, R. & Campenhoudt, L. V. (2017). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (7.^a Edição). Lisboa: Gradiva.

R., V. S. S., Benson, M. L., & Cullen, F. T. (2016). *The Oxford Handbook of white-collar crime*. Oxford University Press.

Reichel, P. L., & Albanese, J. S. (2013). In *Handbook of Transnational Crime and justice*. [Essay]. Sage.

Rivera, J. (2018). What is blue-collar crime? LegalMatch Law Library. Retrieved February 23, 2022, from <https://www.legalmatch.com/law-library/article/what-is-blue-collar-crime.html>

- Rosado, D. P. (2015). *Sociologia da Gestão e das Organizações*. Lisboa: Gradiva.
- Rosado, D. P. (2017). *Elementos Essenciais de Sociologia Geral*. Lisboa: Gradiva.
- Sá, P., Costa, A. P., & Moreira, A. (2021). *Reflexões em torno de Metodologias de Investigação: recolha de dados* (Vol. 2).
- Sacristán, V. M. G. (2016). Importancia de la gestión de las fronteras para la paz y seguridad, contribución de la guardia civil [Doctoral dissertation]. Universidad Nacional de Educación a Distancia.
- Santos, L.A.B., & Lima, J.M.M. (Coord.) (2019). Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação (2.^a ed., revista e atualizada). *Cadernos do IUM*, 8. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- Saraiva, A., Von Schwedler, M. & Fernandes, E. (2018). Toward Understanding and Using of Qualitative Research Methods in Management studies. *Proelium*, 8(1), 7-39.
- Silva, A. M. (2015). *Metodologia da Pesquisa*. 2^a ed. Universidade Aberta do Brasil: Fortaleza – Ceará.
- Sousa, Á. (2017). Amostragem no âmbito da investigação científica - Porquê e para quê? *Correio Dos Açores*, pp. 13–13.
- Sutherland, E. H. (1939). *Principles of criminology*.
- Sutherland, E. H. (1949). *In White collar crime*. [Essay]. New York: Dryden Press.
- Understanding the EU response to organised crime: Think tank: European parliament. Think Tank | European Parliament. (2020). Retrieved February 23, 2022, from [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI\(2020\)652043](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI(2020)652043)
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2020). Retrieved January 2, 2022, from https://www.emcdda.europa.eu/about/partners/unodc_en
- Wall, D.S. (2017). *Understanding Transnational Organized Crime: An Academic Research Synthesis*.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MODELO E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO

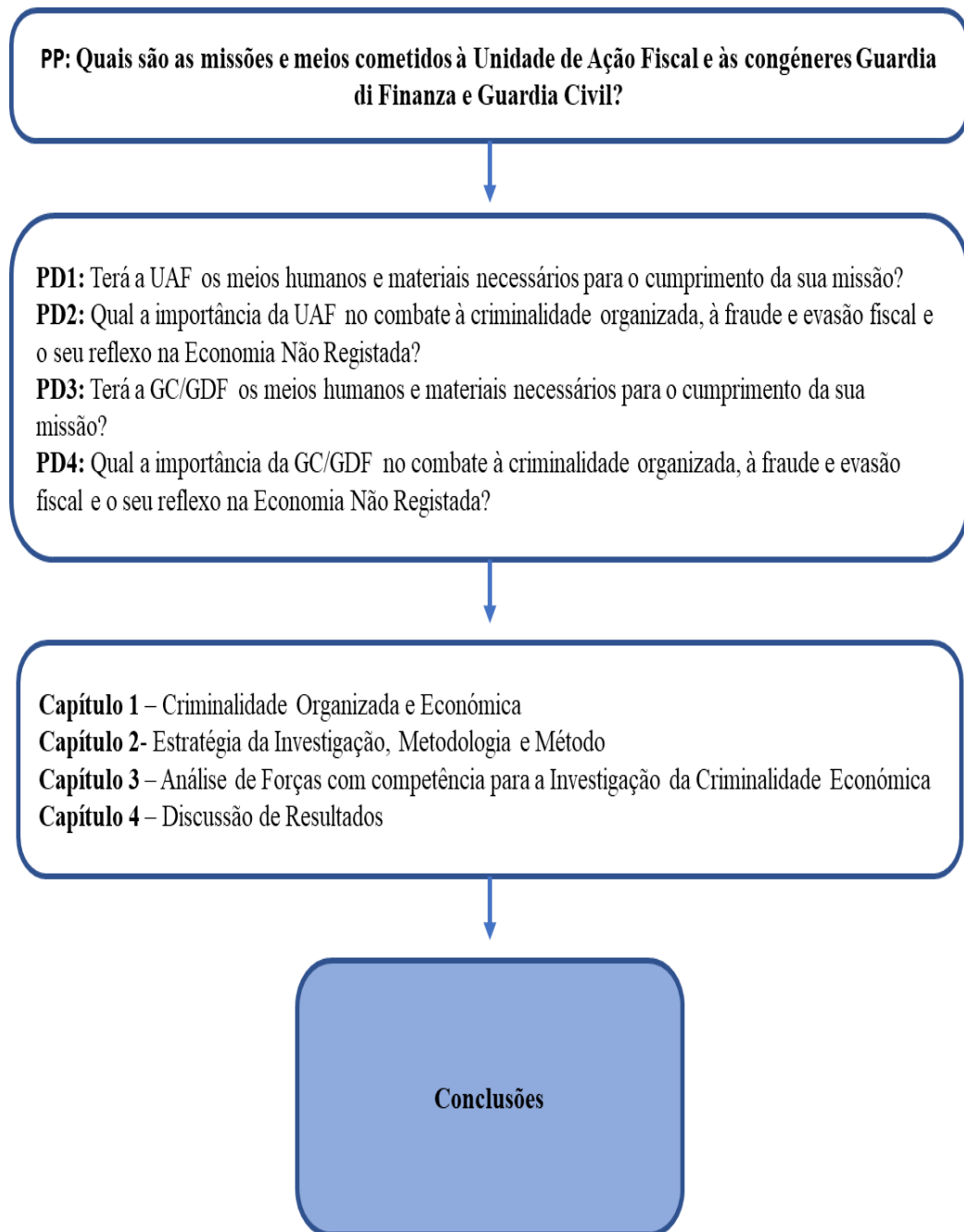


Figura n.º 2 – Modelo e Estrutura da Investigação

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO



DA MISSÃO DA UNIDADE DE AÇÃO FISCAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E DO ESTUDO COMPARADO COM AS CONGÉNERES

Autor: Aspirante de Cavalaria da GNR Henrique Miguel Varela Calado

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Major de Infantaria da GNR Daniel Gomes

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, junho de 2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Academia Militar, na qualidade de Estabelecimento de Ensino Superior Público Universitário Militar, tem como missão formar Oficiais do Exército e da Guarda Nacional Republicana (GNR), destinados aos quadros permanentes das respetivas instituições, habilitando os seus alunos ao exercício das funções que estatutariamente lhes são cometidas, promovendo o desenvolvimento individual para o exercício de funções de comando, direção e chefia.

O ciclo de estudos dos Mestrados Integrados da Academia Militar exige aos seus alunos, a conclusão de um trabalho de investigação. O trabalho de investigação referido, traduz-se num Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. O Relatório é apresentado e discutido publicamente perante um júri, tendo como objetivo aplicar as competências e conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento e aprofundamento de capacidades no contexto de investigação nas temáticas da segurança e defesa. Neste sentido, no âmbito do Curso de Formação de Oficiais da GNR, na especialidade de Segurança, encontro-me a elaborar o Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada, subordinado ao tema: “Da Missão da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana e do Estudo Comparado com as Congéneres”.

O objetivo desta investigação é analisar as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal da GNR fazendo uma comparação com as suas forças congéneres em Espanha e Itália. O intuito desta análise é em primeira análise, analisar a Unidade de Ação Fiscal da GNR ao nível das missões e meios, posteriormente analisando da mesma forma as congéneres em estudo, para verificar potenciais vantagens e /ou vulnerabilidades.

Desta maneira, de forma a recolher informações e contributos de um especialista na área, solicito a V. Ex.^a que me conceda uma entrevista, tendo em conta que o seu contributo será fundamental para que se atinjam os objetivos propostos na investigação.

Grato pela sua colaboração e disponibilidade.

Atenciosamente,

Henrique Miguel Varela Calado
Aspirante de Cavalaria da GNR

APÊNDICE C – GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR INQUÉRITO POR ENTREVISTA

PREÂMBULO:

O presente inquérito por entrevista surge no seguimento do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, contribuindo para a elaboração do Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. O tema em questão é *“DA MISSÃO DA UNIDADE DE AÇÃO FISCAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E DO ESTUDO COMPARADO COM AS CONGÉNERES”* em que irei efetuar um estudo comparado da UAF, ao nível da estrutura, missões e meios, com as congéneres Guardia Civil, mais especificamente com o Serviço Fiscal e Guardia di Finanza. Com esta entrevista procuro a obtenção de dados referentes ao tema, obtendo o ponto de vista de alguém profissional no assunto em questão. O seu testemunho traria um importante contributo para esta investigação, pois permitiria obter informações de forma objetiva e com uma aceção da realidade em estudo.

GUIÃO

Nome:

Posto/ Função:

Local:

Data:

1 - No contexto da investigação criminal tributária e fiscal como se materializa o combate à criminalidade tributária e fiscal? Os meios utilizados são os necessários e adequados para o fim?

2 - No âmbito da missão da UAF/GC/GDF, que carências operacionais sente no dia-a-dia da Unidade? Justifique

3 - Olhando para o espectro de missões que a UAF/GC/GDF desenvolve, sente que a Unidade tem capacidade para dar resposta a essas missões? Justifique

4 - Considera que a atuação da UAF/GC/GDF no âmbito do combate à criminalidade tributária é importante para fazer face ao crime organizado nacional e transnacional?

5 - Considera que a atuação da UAF/GC/GDF no âmbito do combate à criminalidade fiscal é importante para fazer face à fraude e evasão fiscal?

6 - Que importância tem uma polícia fiscal, na medida em que a Economia Não Registada é um dos problemas que mais assola os Estados?

7 - Como se desenvolve a cooperação policial com outras forças congéneres, nomeadamente com a /GDF/GC/UAF, no âmbito das missões / investigações delegadas na UAF/GC/GDF?

Muito Obrigado pela Disponibilidade e Colaboração.

Henrique Miguel Varela Calado
Aspirante de Cavalaria

APÊNDICE D - RELAÇÃO ENTRE AS PERGUNTAS DERIVADAS E O GUIÃO DE ENTREVISTA

Quadro n.º 2 – Relação entre as Perguntas Derivadas e o Guião de Entrevista

Pergunta de Partida	
Quais são as missões e meios cometidos à Unidade de Ação Fiscal e às congéneres Guardia di Finanza e Guardia Civil?	
Perguntas Derivadas	Questões do Guião
PD1: Terá a UAF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?	1. No contexto da investigação criminal tributária e fiscal como se materializa o combate à criminalidade tributária e fiscal? Os meios utilizados são os necessários e adequados para o fim?
	2. No âmbito da missão da UAF, que carências operacionais sente no dia-a-dia da Unidade? Justifique
	3. Olhando para o espectro de missões que a UAF desenvolve, sente que a Unidade tem capacidade para dar resposta a essas missões? Justifique
PD2: Qual a importância da UAF no combate à criminalidade organizada, à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?	4. Considera que a atuação da UAF no âmbito do combate à criminalidade tributária é importante para fazer face ao crime organizado nacional e transnacional?
	5. Considera que a atuação da UAF no âmbito do combate à criminalidade fiscal é importante para fazer face à fraude e evasão fiscal?
	6. Que importância tem uma polícia fiscal, na medida em que a Economia Não Registada é um dos problemas que mais assola os Estados?
	7. Como se desenvolve a cooperação policial com outras forças congéneres, nomeadamente com a Guardia Civil e a Guardia di Finanza, no âmbito das missões / investigações delegadas na UAF?
PD3: Terá a GC/GDF os meios humanos e materiais necessários para o cumprimento da sua missão?	8. No contexto da investigação criminal tributária e fiscal como se materializa o combate à criminalidade tributária? Os meios utilizados são os necessários e adequados para o fim?
	9. No âmbito da missão da GC/GDF que carências operacionais sente no dia-a-dia da Unidade? Justifique
	10. Olhando para o espectro de missões que a GC/GDF desenvolve, sente que a Unidade tem capacidade para dar resposta a essas missões?
PD4: Qual a importância da GC/GDF no combate à criminalidade organizada, à fraude e evasão fiscal e o seu reflexo na Economia Não Registada?	11. Considera que a atuação da GC/GDF no âmbito do combate à criminalidade tributária é importante para fazer face ao crime organizado nacional e transnacional?
	12. Considera que a atuação da GC/GDF no âmbito do combate à criminalidade fiscal é importante para fazer face à fraude e evasão fiscal?
	13. Que importância tem uma polícia fiscal, na medida em que a Economia Não Registada é um dos problemas que mais assola os Estados?
	14. Como se desenvolve a cooperação policial com outras forças congéneres, nomeadamente com a UAF, no âmbito das missões/investigações delegadas na GC/GDF?

Fonte: Elaboração Própria

APÊNDICE E – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Quadro n.º 3 – Caracterização dos Entrevistados

Entrevistados		Posto	Função	Força	Modo	Data
E1	Gabriel Oliveira	Capitão	Comandante do Destacamento de Pesquisa da Unidade de Ação Fiscal	GNR	Correio Eletrónico	17MAR22
E2	André Esteves	Capitão	Comandante do Destacamento de Ação Fiscal de Lisboa	GNR	Correio Eletrónico	17MAR22
E3	Giovanni Parascandolo	Coronel	Oficial de Ligação na Embaixada Italiana em Madrid	GDF	Correio Eletrónico	08ABR22
E4	Miguel Lorite	Tenente	Chefe da Secção de Crimes Fiscais e contra a Propriedade Industrial	GC	Chamada telefónica	28ABR22

Fonte: Elaboração Própria

APÊNDICE F – ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

Quadro n.º 4 – Análise das respostas à Questão n.º 1

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	Como nota prévia, julgo relevante dar nota do papel fundamental da estrutura de fiscalização tributária da Unidade de Acção Fiscal – única estrutura policial com competência para levantamento de autos de notícia de âmbito tributário – uma vez que é a primeira linha de prevenção e combate aos ilícitos tributários, assumindo simultaneamente uma função preponderante de recolha de informação no terreno e de dissuasão do cometimento dos ilícitos. No que concerne à questão do combate aos ilícitos em sede de investigação criminal, de uma forma genérica, o mesmo é desenvolvido, essencialmente através de diligências operativas (processuais e operacionais) e de análise de informação criminal. Com efeito, a estrutura de IC da UAF, conforme o Despacho n.º 63/09-OG, de 31DEC09, foi desenhada no sentido de responder às competências cometidas (LOIC e RGIT) e ao tipo de criminalidade investigada, importando aqui fazer referência a constituição de Secções de Investigação Criminal em cada Destacamento, as quais têm os seus próprios órgãos de gestão de inquéritos, de apoio operativo e de análise de informação criminal, assumindo especial relevância nestas estruturas que a chefia é efetuada por oficial superior, coadjuvado por capitão, os quais são responsáveis por todo o planeamento, coordenação, controlo e gestão da atividade investigatória desenvolvida pela Secção. Releva, num contexto em que os ilícitos tributários se desenvolvem ao longo de todo o território nacional, não raras vezes com ramificações no estrangeiro, a unidade de comando, a especialização dos recursos humanos, especialmente nas vertentes operativa, de investigação (gestão estratégica, processual e tramitação) e de análise de informação criminal e, por fim, a coordenação entre os diversos órgãos de IC Tributária, para reiteradamente dar uma resposta tempestiva e adequada às diversas necessidades dos inquéritos, sejam elas em termos quantitativos ou qualitativos. Por último, considero fundamental referir a constante coordenação realizada, ao nível central (SIC/UAF), com entidades policiais estrangeiras com competências semelhantes, reiteradamente envolvendo os mecanismos de cooperação policial internacionais, como a Europol, OLAF ou Interpol, bem assim com entidades de cooperação judiciária internacional, como a EUROJUST e a EPPO (Procuradoria Europeia).
E2	No meu ponto de vista o combate às infrações tributárias materializa-se em duas vertentes distintas, mas ao mesmo tempo complementares, nomeadamente: investigação criminal tributária e prevenção tributária. No que respeita, em concreto à investigação criminal tributária, importa referir que é um trabalho conjunto entre o OPC, neste caso GNR/UAF, e o Ministério Público (MP), pois de acordo com o CPP é ao MP que cabe a direção do inquérito, podendo este delegar determinadas diligências de investigação no OPC. Deste modo, as diligências de investigação obedecem ao rigoroso cumprimento do estipulado pelo CPP e RGIT com o propósito de identificar os autores do crime, determinar o modus operandi, proceder à recolha e apreensão de provas, que sustentem o cometimento dos ilícitos, determinar os proveitos gerados pela atividade criminosa e identificar/localizar/apreender/arrestar o património incongruente. Assim, a par da investigação dos crimes tributários, deverá ser levada a efeito, em simultâneo, uma investigação patrimonial ou financeira, com vista a identificar/localizar/apreender/arrestar o património incongruente gerado com os proveitos da atividade criminosa. Quantos aos meios logísticos utilizados para o efeito,

	considero que nos últimos anos tem sido efetuado um grande esforço para adquirir novos meios, nomeadamente viaturas descaracterizadas, equipamentos informáticos, dispositivos eletrónicos, recursos que têm contribuído para o sucesso dos resultados obtidos. No que concerne aos recursos humanos existentes, apesar do esforço que tem sido feito, sou do entendimento que atualmente é a nossa maior lacuna, pois cada vez mais a investigação criminal deste tipo de ilícitos, que se caracteriza geralmente por ser de dimensão transnacional e cometido de forma organizada, absorve um grande número de recursos humanos especializados.
--	--

Quadro n.º 5 – Análise das respostas à Questão n.º 2

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	Telegraficamente, as carências operacionais decorrem, essencialmente, do défice recursos humanos. Apesar de, no contexto das FFSS, as competências da UAF na área da IC serem distintivas, estando plano da Polícia Judiciária, e na área da fiscalização tributária a UAF ter competências distintivas, a Unidade não tem vindo a ser reforçada com recursos humanos no nível exigível para a especificidade, tecnicidade e magnitude das atribuições que lhe estão cometidas. A UAF desenvolve as suas competências num contexto concorrencial, nomeadamente com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a Polícia Judiciária (PJ), entre outras, e em complementaridade, com o Ministério Público, organismos que têm vindo a trilhar um percurso de especialização e fixação de conhecimento nas respetivas tarefas, não através somente da criação de órgãos específicos para cada área de competência, mas especialmente através da formação e manutenção, por largos anos, de indivíduos (fixação de know-how) em funções de coordenação e execução nas respetivas áreas de especialização, circunstâncias que impõem reflexão no contexto das opções gestionárias de recursos humanos na Guarda, no sentido de serem promovidas soluções/decisões de garantam a captação e especialmente a manutenção dos quadros da UAF, o que à contrario a colocará num vereda de potencial descredibilização junto das entidades que, nas áreas respetivas, se relaciona e, ultima ratio, junto da sociedade, por índice de prestação minorados ou inadequados.
E2	Conforme já respondido anteriormente, a maior carência operacional passa efetivamente pela escassez de recursos humanos especializados para fazer face a este tipo de criminalidade que se caracteriza geralmente por ser de dimensão transnacional e cometido de forma organizada. A par da escassez de recursos humanos identifico ainda a necessidade de uma contante atualização e formação especializada dos RH, nestas matérias tão específicas como é o caso da legislação tributária.

Quadro n.º 6 – Análise das respostas à Questão n.º 3

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	Considero a reposta merece ser dividida nas duas grandes áreas da estrutura da UAF: Fiscalização Tributária e Investigação Criminal Tributária. No que respeita à estrutura de Fiscalização Tributária, considero que a UAF tem tido um papel preponderante no sistema tributário nacional especialmente no que concerne ao controlo de mercadorias, sendo a única instituição em Portugal que realiza essa atividade através de controlos físicos - ação preponderante para confrontar as declarações comunicadas ou inexistentes com a realidade das atividades realizadas. Ora, neste contexto, a atual conjuntura da fiscalização tributária é de previsão de um Quadro Orgânico de referência de, unicamente, 125 militares, o qual, adensando as dificuldades, não está completo.

	Esta situação de, em conjunto, com a diminuta dispersão territorial das subunidades de fiscalização da UAF, cria constrangimentos logísticos e operacionais aos locais mais afastados das sedes dos Destacamentos de Ação Fiscal, mas que, apesar de tudo, não impedem que a UAF, no plano das ações de fiscalização, nomeadamente sobre matérias do Regime de Bens em Circulação, Impostos Especiais sobre o Consumo e Imposto Sobre Veículos, tenha um papel predominante, consolidando-se como a entidade com maior expressividade quantitativa. Julgo que com um reforço da estrutura da fiscalização e com a deslocalização das subunidades, os resultados podem ter incrementos muito expressivos, consolidando o papel da UAF no sistema tributário nacional. Por último, o projeto conjunto entre a UAF e AT de desmaterialização do procedimento contraordenacional tributário, já em vigor no que respeita ao RBC, alterou o paradigma da fiscalização tributária em Portugal, e trouxe ganhos de eficiência enormes, que podem ser escalados quando implementado também a outras matérias, nomeadamente na área aduaneira. Desta forma, sumariamente concluindo, considero que, apesar de haver uma clara margem para progressão, a UAF, na área da fiscalização, tem capacidade de resposta, sendo inclusive nalguns planos a única resposta sistematizada existente nas matérias referidas. No plano da Investigação Criminal Tributária, considero que a UAF será talvez o OPC com a maior capacidade de resposta operativa para combate aos ilícitos criminais tributários, tendo uma já larga e reconhecida experiência na área da fraude aduaneira, especialmente aos IEC, mas também no combate e investigação aos restantes ilícitos tributários. No entanto, julgo que se deverá trilhar um caminho de maior especialização técnica, nas três categorias profissionais, no sentido de continuar com o atual nível de resposta, investindo na componente da formação e da cativação de experiência, promovendo a continuidade dos militares em funções, dirimindo-se as questões de novas colocações, por exemplo, por motivos de promoção.
E2	No que respeita à investigação da criminalidade tributária, de acordo com a LOIC, a UAF tem competências para investigar crimes tributários, de valor superior a 500.000€, contudo atualmente a UAF apenas desenvolve investigações a nível dos crimes fiscais e aduaneiros, não estando a exercer as suas competências no que respeita aos crimes contra a segurança social.

Quadro n.º 7 – Análise das respostas à Questão n.º 4

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	Os resultados dos últimos anos falam por si, em que ressaltam diversas investigações que redundaram em operações de grande envergadura e impacto mediático, orientadas para a total desarticulação de esquemas criminosos desenvolvidos por grupos criminosos com dispersão internacional dedicados para o cometimento de fraudes. No plano dos IEC, merece especial destaque o desmantelamento, em 2019, da primeira fábrica em Portugal (Operação Dynamo) dedicada à produção massiva ilícita de cigarros, associada a um grupo de cidadãos de leste sob orientação de indivíduos da Polónia, através da EUROPOL, em cooperação com as autoridades policiais polacas, tendo sido identificada uma fraude superior a 10 milhões de euros. Ainda neste plano assim merece especial relevância a intervenção da UAF no combate à comercialização ilícita de produtos sujeitos a IEC não harmonizados, tendo em realizado em 2017 a maior apreensão de tabaco da Europa (270 toneladas de folha de Tabaco), bem como os resultados das operações de realizadas em 2020 e 2021 que incidiram sobre grupos criminosos com dispersão transnacional dedicados à comercialização ilícita de folha de tabaco e tabaco de corte fino, com o apoio da EUROPOL, sem prejuízo da especial referência às operações desenvolvidas com o apoio e

	colaboração da OLAF, 2021, no combate ao comércio ilícito de tabaco manufacturado. A intensa atividade investigatória da UAF tem sido também realizada no sentido da desarticulação de esquemas criminosos orientados para a fraudes na transações intracomunitárias, nomeadamente em sede de IVA, relevando-se as investigações que conduziram às operações “Netto Price”(Importação de Veículos), “Hindola” (Fraude Corrossel), bem assim investigações sob fenómenos criminais com crimes tributários conexos, também com dispersão internacional, como foi a operação “Tagus Clams”, onde foi desarticulada uma organização criminosa dedicada à recolha, aquisição, comercialização e exportação de bivalves, no Estuário do Rio Tejo, edificada no sentido de obter avultadas vantagens patrimoniais, evadindo-se de tributação de impostos. Em suma, a elevada capacidade operativa e a especialização do efetivo da UAF é uma ferramenta do estado português para contribuir para a prevenção e combate dos fenómenos criminais organizados, complexos e transnacionais que assolam a União Europeia.
E2	Os crimes tributários, nomeadamente os crimes fiscais e os aduaneiros, são na sua maioria cometidos de forma organizada e assumem uma dimensão internacional. A prova disso mesmo, são os resultados obtidos e publicados das inúmeras operações de investigação criminal que a UAF tem realizado, no plano internacional, em colaboração com entidades policiais, administrativas e judiciais de outros países em estreita colaboração com a EUROPOL, OLAF e EUROJUST.

Quadro n.º 8 – Análise das respostas à Questão n.º 5

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	É fundamental. É a única estrutura policial de competência específica (fiscalização e IC) existente no contexto nacional para fazer face aos fenómenos de fraude e evasão fiscal, especialmente significativo num contexto em que a Autoridade Administrativa (AT) não tem capacidade operacional significativa para, de forma sistemática, realizar de ações de verificação físicas em todo o território nacional, especialmente das mercadorias em circulação, e no plano da Investigação Criminal, poderei dizer que apesar das dificuldades em recursos humanos, é a maior estrutura de investigação criminal orientada para os fenómenos de fraude tributária.
E2	No âmbito do combate à criminalidade tributária a atuação da UAF tem sido digna de realce, facto que é verificável através dos resultados plasmados pelos Relatórios de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira.

Quadro n.º 9 – Análise das respostas à Questão n.º 6

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	Da maior importância. A criação desta Unidade visou “a prossecução, num enquadramento mais qualificado, da prevenção, descoberta e repressão das infrações tributárias, constituindo a UAF a última etapa de uma longa evolução na continuidade”, realçando-se o facto de, desde a criação da GF em 1885 “até aos nossos dias, jamais o Estado ter prescindido de, no exercício da função de fiscalização tributária, dispor de uma força de cariz militar com abrangência nacional. Se atentarmos ao atual enquadramento jurídico-legal português, a UAF constitui-se como uma “Polícia fiscal e aduaneira plena”, apresentando características distintivas no contexto nacional das demais forças e serviços de segurança, por ser a única entidade que concentra, no âmbito tributário, competências de prevenção, fiscalização, instrução de processos contraordenacionais e Investigação Criminal, incluindo a de maior gravidade e complexidade. Ora, os desafios da economia não registada impõem, na minha opinião, a percepção que as ações de prevenção e

	combate à fraude não podem ser realizadas exclusivamente através da análise das declarações efetuadas à Autoridade Tributária, mas também, e com grande significado, com ações de verificação e fiscalização físicas - “no terreno” – no sentido de se identificarem as atividades económicas desenvolvidas de forma paralela/não registada, tendo nesse plano a UAF um papel preponderante, como são exemplo as iniciativas conjuntas (AT/UAF) que se encontram em curso para reforçar a supervisão dos operadores económicos para mitigação da sua eventual constituição orientada para ações de fraude.
E2	No Combate à Fraude e Evasão Fiscal, podemos identificar os seguintes OPC’s por ministérios: i. GNR-UAF, na dependência do MAI; ii. PJ, na dependência do MJ; iii. AT, na dependência do MF; Contudo, nenhum dos OPC’s suprarreferidos assume verdadeiramente a figura de polícia fiscal. No meu entendimento, considero que deveria ser criada uma polícia tributária, à semelhança do que acontece em Itália, com a Guardia di Finanza.

Quadro n. ° 10 – Análise das respostas à Questão n. ° 7

Entrevistado	Resposta e argumentação
E1	No atual contexto, a cooperação policial ocorre de forma sistemática bilateralmente e com periodicidade diária e, atendendo a um largo histórico de excelentes relações, de forma espontânea – fundamental para um acompanhamento tempestivo dos fenómenos e ações dos suspeitos que gozam das liberdades da concedidas pela Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen. Releva, no contexto da cooperação policial, ser referido, para além dos memorandos estabelecidos entre a Guarda e a Guardia Civil e Guardia di Finanza, o papel significativo e, nalguns casos fundamental, da EUROPOL, no apoio ao estabelecimento de relações sinérgicas entre as autoridades policiais dos diversos estados-membros, através do apoio de análise e correlação de informação policial/criminal da diversa informação criminal que detém no seu repositório, bem como é deveras importante o apoio financeiro que disponibiliza às autoridade policiais responsáveis pelas investigações, sendo por isso, hodiernamente, um actor preponderante nas relações no âmbito das investigações efetuadas pela UAF, as quais reiteradamente incidem sob fenómenos criminais com dispersão internacional. Importaria que em breve à UAF fosse disponibilizado um terminal SIENA (canal de comunicação encriptado da Europol), para melhor garante da segurança da informação trocada. No plano da Cooperação aduaneira, a UAF, pontualmente, tem recorrido ao apoio da OLAF, que disponibiliza também ferramentas orientadas para a promoção de relações fluidas entre os estados-membros, especialmente no respeito à partilha de informação “ponto-a-ponto”.
E2	No caso concreto dos processos em investigação no DAF Lisboa, a cooperação policial com essas entidades desenvolve-se em duas fases. Numa primeira fase, através de contactos diretos com os pontos de contacto, previamente estabelecidos, decorrentes da rede de contactos internacionais que ao longo dos anos se vão criando. Seguidamente formaliza-se a cooperação policial, com as entidades geralmente através dos mecanismos da EUROPOL, promovendo reuniões e partilha constante, em e tempo real, de informação policial relevante para os processos em investigação.

Quadro n. ° 11 – Análise das respostas à Questão n. ° 8

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	The Guardia di Finanza is a military Corps operating under the direct responsibility of the Minister of Economy and Finance, with general competence in countering economic-financial crime.

	In this context, the Corps' institutional mission, in line with the indications of the Government Authority, is based on 3 strategic objectives, respectively related to combating: (1) tax avoidance and tax fraud, including inspections, criminal police investigations, supervision on the various tax sectors, and economic control of the territory, including payment circuits that are alternative to the financial system and prevention and countering of illegal trafficking of various types of goods; (2) offences related to public spending, including all the interventions, criminal police investigations and the other assessments aimed at preventing and repressing undue collections and embezzlement in relation to local, national and EU budget expenditures, and loss of revenue for the State, corruption and other crimes against the Public Administration; (3) economic and financial offences in general, including investigations into organised crime, including financial assessments and prevention activities as requested by the Prefect as per anti-mafia regulations, antimoney-laundering controls and inspections, follow-ups on suspicious transaction reports aimed at preventing and countering the use of the financial system to launder money and fund terrorism, services relating to cross border currency transfers, actions to protect the circulation of the euro and other means of payment, interventions to fight counterfeiting, audio and video piracy and the sale of unsafe and dangerous products, investigations on corporate, bankruptcy and financial offences, and liability of agencies for administrative unlawful deeds deriving from a crime.
E4	Cuando hablamos de los delitos fiscales presentes en el Código Penal español, existen dos especialidades de la Guardia Civil que trabajan específicamente en este ámbito, siendo estos delitos investigados tanto por especialistas de Policía Judicial como del Servicio Fiscal. Cuando se trata de delincuencia organizada es importante destacar el trabajo de las Unidades de Policía Judicial de la GC, aunque existen investigaciones que se inician como resultado del trabajo realizado por especialistas del Servicio Fiscal u otras Unidades. En relación al contrabando, regulado en una ley penal especial (Ley Orgánica 12/1995, de 12 de diciembre, de Represión del Contrabando), cabe destacar la labor desarrollada por el Servicio Fiscal, el cual cuenta con efectivos desplegados en los diferentes puertos y aeropuertos del territorio nacional español. En cuanto a los medios técnicos de los que dispone el Servicio Fiscal, destacan los escáneres para contenedores, escáneres móviles, perro detectores de tabaco, y drones, entre otros. La Guardia Civil viene siendo beneficiaria del Programa Hércules de la Comisión Europea para la obtención de fondos europeos para la adquisición de medios técnicos destinados a la lucha contra el fraude a los intereses financieros de la Unión Europea. Otra de las herramientas que sin duda es necesario utilizar para hacer frente a este tipo de delitos es el intercambio de información a nivel europeo con organismos como la OLAF, Europol y Fiscalía Europea.

Quadro n.º 12 – Análise das respostas à Questão n.º 9

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	I see no operational shortcomings, the tools available are all adequate and sufficient. Some difficulties can only exist with the privacy law and with some foreign countries that are not very

	cooperative in exchanging information.
E4	Quizás sería necesaria una mejor coordinación entre las acciones del Servicio Fiscal y de la Policía Judicial en la investigación de los delitos fiscales. Los investigadores de ambas especialidades no tienen acceso a las mismas herramientas de información y bases de datos. Sería conveniente para la Guardia Civil contar con especialistas fiscales en todas las Comandancias (ámbito provincial del despliegue territorial de la Guardia Civil).

Quadro n.º 13 – Análise das respostas à Questão n.º 10

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	Yes, I think that the Corps has the capacity. The Operational Plans consist in targeted intervention campaigns, defined at the central level in their general outlines and assigned to the Departments for execution. The objective is to concentrate the territorial intervention capacity on the most damaging and dangerous economic and financial offences in order to use the available resources to counter illegal activities that are typical of each geographical region. They are divided in 3 strategic objectives assigned to the responsibility of the Guardia di Finanza and they vary each year according to the goals to be pursued. The total number of Plans to be developed annually is approximately 50, for a total of nearly 1,000,000 interventions distributed between the 2 fundamental missions of Economic Police and Financial Police.
E4	Es necesaria una mayor presencia de especialistas fiscales en todo el territorio nacional, así como potenciar las labores de inteligencia que se realizan actualmente desde la Unidad Central de Análisis e Investigación Fiscal y de Fronteras (UCAIFF).

Quadro n.º 14 – Análise das respostas à Questão n.º 11

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	The operational plans carried out in this sector are aimed at the identification of capital, wealth and assets of illicit origin through the full use of the instruments provided for by the anti-mafia and anti-money laundering legislation, including the application of specific measures also against persons posing an economic and financial risk, the thorough investigation of suspicious transaction reports and targeted money laundering inspection activities. The current scenario, marked by the urgent need to protect the economic-financial security of the Country's System in this delicate emergency phase, has required the recalibration and orientation of the activities carried out by the Corps in this specific sector in the most effective manner. With regard to asset targeting, the organisational structure of the Corps mainly relies on the specialised expertise of the Central Service for the Investigation of Organised Crime (SCICO), in its renewed structure, which ensures info-investigative analysis as well as technical, logistical and operational support to the Organised Crime Investigation Groups (GICOs) and the remaining territorial departments. The distinguishing element of the action of the Guardia di Finanza is the fight against the financial, economic and business interests of organised crime and economic-financial crime, which is exercised through the preventive analysis of the criminal dynamics in the single territorial realities and targeted investigations, also of a patrimonial nature, developed both in the context of prevention procedures, in accordance with the Anti-Mafia Code, and in-depth judicial police

	investigations. In this perspective, the operational strategy is increasingly oriented towards in-depth analysis of contexts marked by concrete and immediate risk profiles, in particular legal transactions concluded by persons apparently without financial resources, i.e. traceable to the so-called "grey area", and phenomena of particular relevance, including the illegal trade in energy products, the conditioning of public procurement, infiltration into the gaming and betting sector, construction, large-scale distribution, in the agro-food chain, in tourism and health care. At the same time, the possible application of alternative measures of administration and judicial control of economic and business entities in the presence of the circumstantial evidence conditions set out in the Anti-Mafia Code, is constantly enhanced. Finally, emphasis is also placed on investments in or use of illicit proceeds to purchase so-called "refuge" goods, such as diamonds, precious metals, precious currencies, works of art and archaeological artefacts, which guarantee the criminal associations stability of value over time and strengthening of their image in criminal environments.
E4	La CG desempeña un papel fundamental en la lucha contra la delincuencia relacionada con delitos fiscales tanto en España como en el extranjero a través de la cooperación internacional utilizando canales como Europol, Interpol, Organización Mundial de Aduanas y OLAF, entre otros. Asimismo la Guardia Civil participa activamente en las plataformas multidisciplinares EMPACT relacionadas con la delincuencia fiscal, como son MTIC y EXCISE.

Quadro n.º 15 – Análise das respostas à Questão n.º 12

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	Countering tax evasion and tax fraud, in their various forms, is the primary objective of the Guardia di Finanza. To this end, a few tens of Operational Plans are prepared annually in this sector, based on the economic areas to be protected or the illegal phenomenon to be countered. For their implementation, numerous judicial police investigations are conducted, either on initiative or delegated by the Judicial Authority, along with various autonomous audits and controls, developed by exercising the powers of inspection provided for by the specific tax laws. The first ambit includes investigations concerning all type of tax and economicfinancial crimes that have involved the Judicial Authorities with requests seeking the seizure, also for a value equivalent to the taxes evaded, of the assets and wealth of those responsible for the most serious illegal conducts. In the framework of the autonomous inspection action, instead, the Corps is vested with the authority to access, inspect and audit, also through financial investigations, for the tracing of money flows and movements of other financial instruments associated with the business activity being carried on. Through the exercise of these same powers, the Guardia di Finanza effectively fulfils the need to further investigate the income and asset positions connected with procedures for the granting of legal aid in matters of divorce, separation and alimony obligations, or as requested by the Court and the Surveillance Magistrate. The investigative aspect is the characterising element of the operational action of the Corps, which systematically enhances, for tax purposes, the information acquired in the different sectors of the institutional mission: from the investigations by judicial police, to the anti-money laundering controls, from the activities against corruption and fraud detrimental to the budgets of the European Union and the State, to the investigations against organised crime.

E4	El papel de la GC es fundamental en la prevención y represión del fraude y la evasión fiscal. Además, la CG está actualmente contribuyendo activamente en el desarrollo e implementación de una Estrategia Nacional de lucha contra el Fraude en España.
-----------	--

Quadro n.º 16 – Análise das respostas à Questão n.º 13

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	Included in the context of the action to safeguard fiscal legality are the activities carried out by the Departments in countering the underground economy, which consists, on the one hand, in the exercise of business or self-employment activities in a concealed form and in complete disregard of the rules (undeclared business) and, on the other, in the use by the employer of irregular or "undeclared" labour to the detriment of the tax and social security system, in total disregard for the rules protecting the workers (undeclared work). Included in this latter context are also inspection interventions aimed at combating the most serious forms of exploitation and abuse against workers, especially if they are in particularly vulnerable conditions, taking into account the reform introduced by Law no. 199 dated October 29, 2016, which, among other things, has included the crime of illegal intermediation and exploitation of labour (so-called "caporalato") among the offences to which the administrative liability of the entities is connected under Legislative Decree no. 231 of June 8, 2001, and confiscation, even for the equivalent value, of the price, product or profit of the crime. The action against the underground economy is aimed not only at recovering the resources taken from public budgets, but also and above all to stem the spread of serious forms of illegality and abuse that can seriously harm the economic system as a whole and the legal market, damaging the interests of honest entrepreneurs and professionals.
E4	Es muy importante contar con especialistas formados en materia de fraude fiscal para luchar contra este tipo de delitos. De hecho, la vigente Estrategia Nacional contra el Crimen Organizado y la Delincuencia Grave 2019-2023 establece entre sus líneas de acción “mejorar las capacidades de actuación operativa de los operadores nacionales implicados en la lucha contra estos fraudes, mediante el intercambio efectivo de datos, o su accesibilidad a ellos, con especial referencia a las peticiones a organismos o estados de la Unión Europea sobre actividades fiscales irregulares.

Quadro n.º 17 – Análise das respostas à Questão n.º 14

Entrevistado	Resposta e argumentação
E3	The new global horizons, marked by ever closer distances and a growing dematerialisation of commercial transactions, while representing a precious and indispensable opportunity for development, are increasingly becoming a tool for criminal or, in any case, illegal intents. International tax evasion, fraud, money laundering and any other threat to the creation of a fully competitive common market find, in the removal of territorial barriers, in the increasing diffusion of ever more sophisticated financial instruments and in the deregulation of economic relations, fertile ground in which to sink their roots. These phenomena, by abusing the potential offered by globalisation to cross national borders and make it more difficult to ascertain facts, can be effectively tackled only by adopting a new approach, including an investigative one, based on collaboration and, in particular, on the rapid exchange of information between Countries. These are the reasons behind the development of the international scope of the Guardia di Finanza, which today can count on a dense network of relations at world level. This is an indispensable cooperative

	network of Attachés and Liaison Officers seconded to diplomatic missions in all areas of strategic interest, as well as highly qualified personnel serving with supranational Agencies and Bodies. Their daily activity, together with the numerous Memoranda of Understanding signed, is a valuable tool to enrich the information assets used by the Guardia di Finanza to counter all illegal economic-financial phenomenon. The perfect operational integration of the territorial, special and air naval components and the specific expertise achieved in the tax and financial analysis field present the Guardia di Finanza as a qualified interlocutor in the dialogue with our partner Financial and Customs Administrations, as well as with foreign Police Forces engaged in the fight against illegality. The establishment of the first OECD International Academy for Tax Crime Investigation at the Economic-Financial Police School, are only the most recent and eloquent examples of the role that the Fiamme Gialle authoritatively play on the international scene. A commitment that today, more than ever, is indispensable to respond in the best possible manner to the challenges posed by a continuously evolving world scenario. The Guardia di Finanza intends to continue along this path, with determination, to protect citizens and businesses from the pitfalls that the process of integration inevitably brings with it. In particular, the existing relationship with the Portuguese National Guard and the Guardia Civil is exceptional. Last July 2021 a memorandum of understanding was signed which formalizes this friendly relationship, with the exchange of information more and more frequent and constant.
E4	La Guardia Civil viene desarrollando una colaboración estrecha con la UAF de la GNR en materia de fraude de impuestos especiales y contrabando de tabaco, lo cual viene siendo favorecido entre otros factores por la naturaleza militar y paralelismos en la estructura de ambos cuerpos policiales. Dicha cooperación se viene desarrollando tanto a nivel bilateral como a nivel multilateral europeo bajo la coordinación de Europol. Cabe destacar el papel que juega la Unidad Técnica de la Policía Judicial de la Guardia Civil como canal de comunicación entre las diferentes Unidades del Cuerpo y la UAF de la GNR

ANEXOS

ANEXO A – ESTRUTURA DA UAF

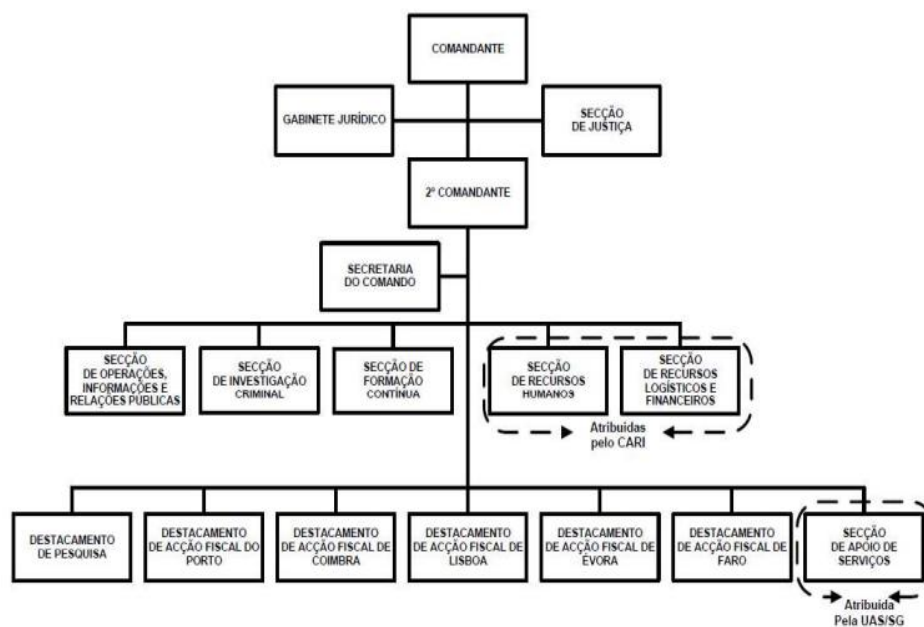


Figura n.º 3— Estrutura da UAF

Fonte: Despacho n.º 62/09 – Ordem à Guarda (CG, 2009a, p. 4)

ANEXO B – ESTRUCTURA DA GUARDIA CIVIL

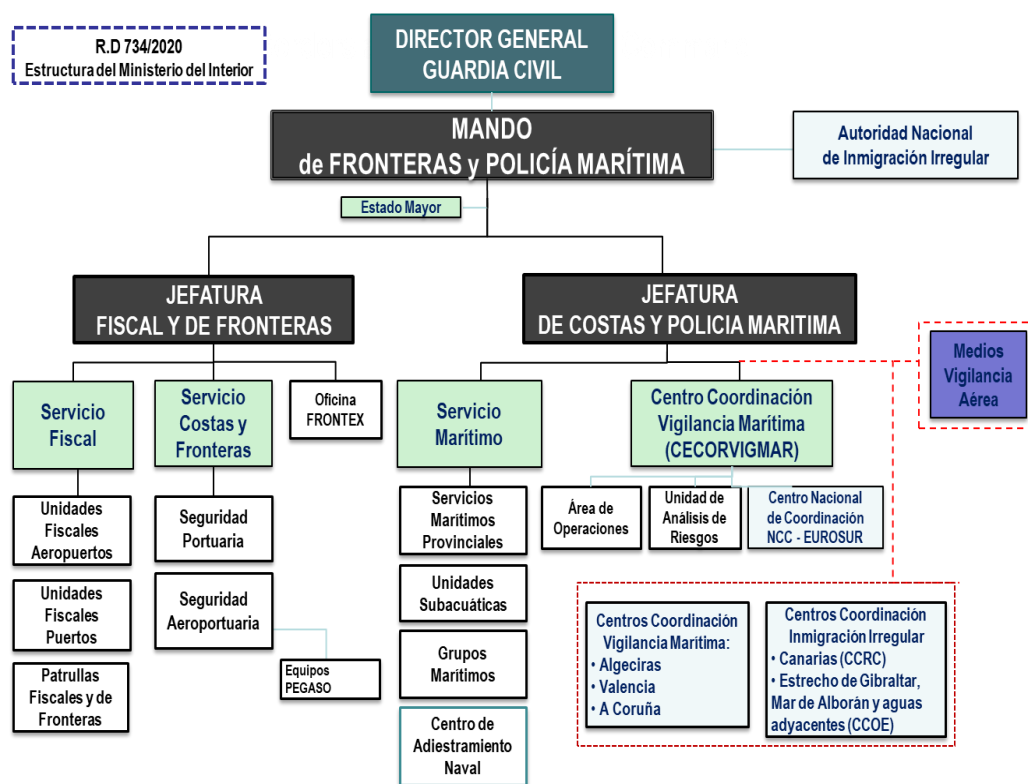


Figura n.º 4 – Estrutura da Guardia Civil

Fonte: Apresentação Institucional do Serviço Fiscal

ANEXO C – ESTRUTURA DA GUARDIA DI FINANZA

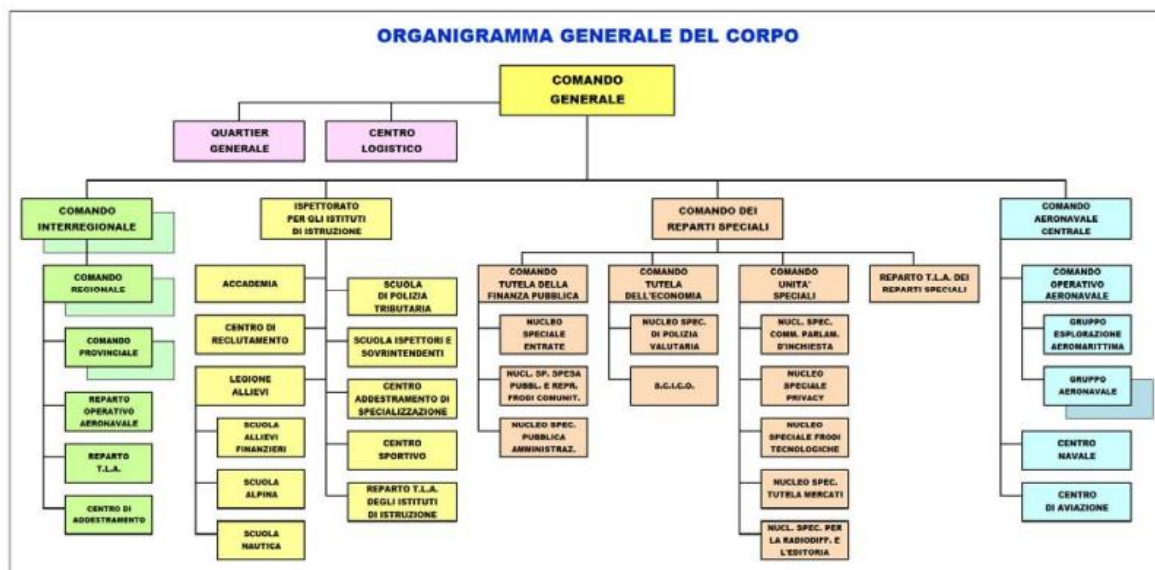


Figura n. ° 5 – Estrutura da Guardia di Finanza

Fonte: Circolare N. 240000 / 310 Edizione 2013